

Pregão Eletrônico 131/2022

Processo Administrativo nº 267/2022

Protocolo nº 41854/2022

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura

Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Abertura: 17/01/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2022

Número do processo: 41854/2022

Número do processo: 0041854/2022

Número único: 3U8.F80.1A5-00

Protocolado em: 08/07/2022 09:54

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Minuta Termo de Referência Convênio 921369-2021 - Aquisição de Equipamento Agrícolas

Segue para análise, alterações e devidas providências. Após assinatura retornar para esse mesmo organograma.

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO



Colta 319/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Carreta agrícola de reboque, basculante com comando hidráulico, 4 pneus, com capacidade até 5.000kg.	Unidade	02
2	Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica.	Unidade	01
3	Roçadeira agrícola com largura mínima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros	Unidade	01
4	Pá Agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de 200 a 250 L	Unidade	01
5	Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.



5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Público, endereço Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

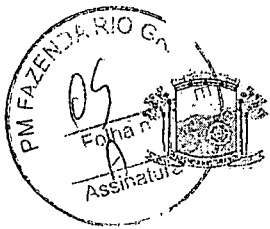
6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 238.750,00

12.1.2. Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (D.O. 142)

13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP. 83820001

Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500

13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo

Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 24/06/2022.

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230.014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Araucária, 20 de Junho de 2022.

A. Município de Fazenda Rio Grande

Venho por meio deste apresentar para a vossa apreciação a condição comercial para os equipamentos abaixo:

PROPOSTA

Item	Especificação do Item	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
01 (2)	Colhedora de milho de uma linha com graneleira	01	R\$ 125.500,00	R\$ 125.500,00
02 (1)	Carreta Agrícola metálica basculante, com pistão hidráulico, roado tandem, com 04 pneus e capacidade de carga de 5 toneladas	01	R\$ 40.880,00	R\$ 40.880,00
03	Batedeira de cereais; Máquina para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão).	01	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
04 (3)	Roçadeira com largura de corte de 1.50 metros, transmissão caixa e cardam, com roda guia, disco protetor de eixo da caixa.	01	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
05 (4)	Pá agrícola traseira hidráulica com pistão hidráulico para basculamento, capacidade de 200L	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
06 (5)	Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade 1300 kg, com abertura de comporta hidráulica, com disco duplo.	01	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 226.380,00

Validade da proposta: **Por 05 dias.**

Prazo de entrega: **A confirmar na emissão do pedido.**

Condições de pagamento: **A vista**



Atenciosamente,
Rodrigo Gobato
Gerente de Filial

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PLATAFORMA +BRASIL	
Nº / ANO DA PROPOSTA: 034728/2021		
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: Os implementos referidos impulsionaram e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.		
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: O programa proposto está compatível com o proposto em "Bens e objetos compatíveis com projetos de infraestrutura Pública para o Setor Agropecuário (Fomento ao Setor Agropecuário)"		
PÚBLICO ALVO: Bairros, Passo Amarelo, Samambaia, Rio abaixo, Fazenda Iguaçu, Campo do Rio, Estados, São Sebastião, com aproximadamente 60 produtores rurais		
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: São pequenos produtores com pequena capacidade de investimento que dependem da patrulha agrícola municipal na mecanização de sua produção. Assim, a aquisição dos equipamentos dará condições ao pequeno produtor no plantio, colheita e transporte de forragens e grãos destinados a alimentação animal. DECRETO 2531/2010 DE 11 DE JANEIRO DE 2010		
RESULTADOS ESPERADOS: Resultados estimados a curto prazo: Produção de silagem e foragem pelos produtores rurais do Município. Resultados estimados de Médio Prazo: Estabelecimento e aumento do rebanho dos produtores já existentes. Resultados de longo prazo: Estímulo à produção animal por outros produtores.		

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 528.909.531-49	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO CANDIDO ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 9º ANDAR SALA 915 (61) 32182665		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente:

PS 422.986/0001-02

Razão Social do Proponente:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Endereço Jurídico do Proponente:

RUA JACARANDA, 300

Cidade:

FAZENDA RIO GRANDE

UF:

PR

Código**Município:**
9983**CEP:**

83820001

E.A.:Administração
Pública Municipal**DDD/Telefone:**

4136278550

Banco:

104 - CAIXA ECONOMICA

Agência:

2864-9

Conta Corrente:

0060710396

CPF do Responsável:

640.846.399-15

Nome do Responsável:

NASSIB KASSEM HAMMAD

Endereço do Responsável:

OUTROS MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 420 - MANOEL CLAUDINO BAR

CEP do Responsável:

83833016

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 242.831,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 3.581,25
Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global:	R\$ 242.331,25
UF: PR	Município: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Compra de Equipamentos			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.581,25	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 238.750,00
Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global:	R\$ 242.331,25
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Ensiladeira Carreta agrícola Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço Roçadeira agrícola Pá agrícola traseira com sistema hidráulico Colhedora de milho, recolhedora de feijão, trilhadeira de cereais 4: Ensiladeira com sistema de corte por área total podendo colher, forragens e milho			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 238.750,00	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

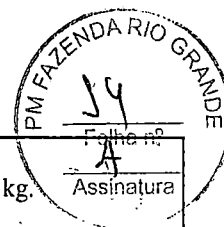
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 238.750,00
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE: R\$ 238.750,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.581,25
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.581,25	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola de reboque basculante com comando hidráulico Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade até 5.000 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 50.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de milho, recolhadora de feijão, trilhadeira de cereais, com bocal para colher milho, de uma linha com graneleira.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n°550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 144.500,00	V.TOTAL: R\$ 144.500,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeira agrícola com largura mínima de 1.20 metros e máxima de 1,50 metros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.000,00	V.TOTAL: R\$ 19.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de de 200 a 250 L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.331,25	V.TOTAL: R\$ 9.331,25	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade mínima de 1300kg e máxima de 1500kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.500,00	V.TOTAL: R\$ 19.500,00	
OBSERVAÇÃO:				

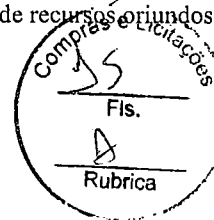
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 242.331,25	R\$ 242.331,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 242.331,25			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____
para efeitos de sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração De Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

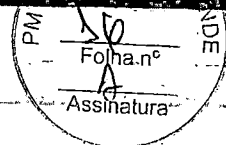
Termo de Convênio 921369-2021.pdf

Publicação no DOU 921369-2021.pdf

Item 1: carreta reboque - 5T

Preço Estimado: R\$ 50.000,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 50.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 50.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carreta reboque - 5T	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 50.000,00

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC
Objeto: Futura contratação de empresa para aquisição de material permanente (caminhão, trator agrícola, e implementos agrícola), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, solicitado através do Ofício nº: 459/2021/SEPA.
Descrição: Carreta reboque - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
CatMat: 73482 - CARRETA REBOQUE, CARRETA REBOQUE

Data: 24/06/2021 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 1552021 / UASG: 927996
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/07/2021 10:32
Homologação: 29/07/2021 18:50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.146.814/0001-52 D. L. RAMOS R\$ 39.500,00
* VENCEDOR *

Marca: MAQTRON
Fabricante: MAQTRON
Modelo: M6000
Descrição: Carreta reboque, montada, capacidade de volume para 6m3 de peso para no mínimo 5 toneladas; um eixo simples tandem, com pneus novos, com sistema hidráulico completo abastecido de óleo e mangueira com engate rápido, assola em chapa de ferro de no mínimo 3,0 mm e chassi em chapa de no mínimo 1/4 pintura PU, com tampas laterais desmontáveis e removíveis. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Rio Branco) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, MARCA: MAQTRON, MOD: M-6000.

Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: R JOAO PESSOA, 24 Telefone: (68) 3224-9933 Email: d.lramos@uol.com.br

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA R\$ 50.000,00
Marca: Gio
Fabricante: Gio
Modelo: 5t
Descrição: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Estado: ES Cidade: Serra Endereço: R AIRTON SENNA, 153 Telefone: (27) 3251-6211 Email: vsscomercioeservico@gmail.com

22.172.177/0001-08 MS-SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI R\$ 54.000,00
Marca: TRITON/ TR 220
Fabricante: TRITON/ TR 220
Modelo: TRITON/ TR 220
Descrição: CARRETA-REBOQUE AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carreta reboque, montada, capacidade de volume para 6m3 de peso para no mínimo 5 toneladas, um eixo simples tandem, com pneus novos, com sistema hidráulico completo abastecido de óleo e mangueira com engate rápido, assola em chapa de ferro de no mínimo 3,0 mm e chassi em chapa de no mínimo 1/4 pintura PU, com tampas laterais desmontáveis e removíveis. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Rio Branco) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE.

Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: R MINAS GERAIS, 900 Telefone: (68) 9976-4039



Relatório gerado no dia 15/06/2022 16:06:38 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: J%2bAxdMJeVZm%2BD3O0eDghVambNKgfmCsfg6wAB3654TOGoQCh1eFkbzwbR3wzWPYgeeejclsg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=J%252bAxdMJeVZm%252BD3O0eDghVambNKgfmCsfg6wAB8554TOGoQCh1eFkbzwbR3wzWPYgeeejclsg%253d

Item 1: colhedora de milho recolhadora de feijão

Preço Estimado: R\$ 44.000,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 44.000,00 *Média dos Preços Obtidos: R\$ 44.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colhedora de milho recolhadora de feijão	

Assinatura

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 44.000,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / (1) Data: 02/02/2022 08:30
Objeto: Aquisição de tratores e equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Convênio nº 497/2021 firmado com o firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Modalidade: Pregão
SH: NÃO
Identificação: Nº Licitação: 918402
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/02/2022 14:44
Homologação: 02/02/2022 14:44
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: PR

Descrição: COLHEDORA DE FORRAGENS - Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possuir os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. Demais especificações no termo de referência do edital.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

87.346.185/0001-79 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA R\$ 43.499,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possuir os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. Marca: Nogueira, modelo: New Pecos. Prazos e condições: Cfe edital

Estado: RS Cidade: Três de Maio Endereço: AV SANTA ROSA 401 Telefone: (55) 3535-1434 Email: comanjatm@terra.com.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP R\$ 43.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possuir os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento, assistência técnica autorizada da marca na região devido ao custo de deslocamento para atendimento, apresentar prospecto para comprovação do equipamento ofertado. MARCA E MODELO: PINHEIRO MAX PREMIER Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Endereço:

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI R\$ 44.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possuir os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. MARCA: JF, MODELO: C-120



Item 1: roçadeira agrícola

Preço Estimado: R\$ 20.050,00 (un)

Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 20.050,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 20.050,00

Quantidade	Descrição	Observação	Assinatura
1 Unidade	roçadeira agrícola		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

Data: 17/02/2022 11:00

Objeto: Aquisição de trator de pneus e implementos agrícolas para suprir as necessidades do Município de Brasileira em atendimento ao Convênio nº 897932/DPCN/2020, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 2021/7-UGS: 980105

Lote/Item: /4

Descrição: Roçadeira agrícola - Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 140 CM, Altura Corte: 5 A 20 CM, Rotação: 540 RPM, Tipo Engate: 3 Pontas, Características Adicionais: Com 2 Facas De Roçagem, Compatível Com Trator Po-

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.530.834/0001-22 DUNAS COMERCIAL EIRELI

R\$ 13.102,98

* VENCEDOR *

Marca: Lavale

Fabricante: LAVRALE

Modelo: A78130/6LPER

Descrição: Roçadeira Versatilidade na roçagem no campo, funcionando tanto de forma centralizada quanto deslocada. Características: Roda reguladora de altura e esqui lateral com regulagem de altura; Versátil, funciona tanto centralizada como deslocada; Possui estrutura reforçada com engate três pontos e acionamento por tomada de força a 540 rpm, Categoria I e II; Caixa de transmissão direta com giro livre incorporado em banho de óleo PESO (KG) 295; POTÊNCIA NECESSÁRIA (CV) 25-75; DESLOCAMENTO LATERAL (M) 0,40; LARGURA DE TRABALHO (MM) 1,30.

Estado: ES
Cidade: Serra
Endereço: R GUIMARAES ROSA, 227

Telefone:
(27) 3241-1860

Email:
dunas_comercial@yahoo.com.br

35.576.389/0001-00 E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 16.500,00

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo: RT 1600

Descrição: Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 140 CM, Altura Corte: 5 A 20 CM, Rotação: 540 RPM, Tipo Engate: 3 Pontas, Características Adicionais: Com 2 Facas De Roçagem, Compatível Com Trator Po-

Estado: RO
Cidade: Ji-Paraná
Endereço: RUA S, 277

Telefone:
(69) 9246-4378 / (69) 3424-2743

Email:
elncomercio@gmail.com

11.281.914/0001-94 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA

R\$ 19.600,00

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo: RT-1400

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e esqui lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontas e acionamento por tomada de força

Estado: GO
Cidade: Goiânia
Endereço: AV CIRCULAR, 798

Telefone:
(62) 9525-6331

Email:
somarcomercial@gmail.com

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

R\$ 20.500,00

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo: ára 1400

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e esqui lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontas e acionamento por tomada de força.

Estado: RS
Cidade: Nova Prata
Endereço: EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50

Telefone:
(54) 3242-1145

Email:
volpato@dlmaquinas.com.br

28.737.608/0001-12 P. D. V. PECAS EIRELI

R\$ 20.900,00



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:06:04 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: 9W%2f9YVnYKdm%2fBD3O0eDghVambNKgfmurqYeJorCOJ4TOGoQCh1eLvpnz8wGpBZLUc1knsMYuE%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=9W%252f9YVnYKdm%252fBD3O0eDghVambNKgfmurqYeJorCOJ4TOGoQCh1eLvpnz8wGpBZLUc1knsMYuE%253d



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

5

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: CADIOLI
Fabricante: CADIOLI
Modelo: PH220L

Descrição: PÁ AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM; CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS; TRATOR MÍNIMO DE 70 CV.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goianópolis	AV 136, 797	(62) 3092-7036	asconassessoria@gmail.com

22.881.858/0001-45 HILGERT & CIA LTDA

R\$ 7.990,00

Marca: CIMAG
Fabricante: CIMAG
Modelo: PATHC220

Descrição: PÁ AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	AV MARECHAL RONDON, 1327	José Luiz Tolotti	(69) 3411-5500	tolotti@implemaq.com.br

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 12.900,00

Marca: CERVO
Fabricante: CERVO
Modelo: pa agrícola traseira

Descrição: PÁ AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Prata	EST LINHA LUIZ DA SERRA, 50	(54) 3242-1145	volpato@dinmaquinas.com.br

11.281.914/0001-94 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA

R\$ 12.900,00

Marca: JZ
Fabricante: JZ
Modelo: PTM-220

Descrição: PÁ AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV. MARCA/MODELO: JZ/ PTM 220

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goianópolis	AV CIRCULAR, 798	(62) 3525-6331	somarcmercial@gmail.com

10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI

R\$ 15.345,00

Marca: MEC RUL PAT H220
Fabricante: MEC RUL
Modelo: PAT H220

Descrição: PÁ AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV. [1] Conforme descrito no Anexo I do edital Termo de Referência. Onde se lê RESERVATÓRIO, Leia-se PÁ AGRÍCOLA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599	DAYSE	(24) 3337-1972	gilsonmartins@agrobeljailor.com.br

03.881.622/0001-64 AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

R\$ 15.500,00

Marca: Mec Rul
Fabricante: Mec Rul
Modelo: PATHMR220

Descrição: Pá Agrícola - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: altura do levante de 2100mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70CV. VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da proposta de 90 (noventa) dias. GARANTIA: Garantia de Fábrica (Declaração do fabricante) de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de tornarem impróprio ao uso a que se destina. VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços será validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE ENTREGA: Dar-se-á o prazo de 45 (quarenta e cinco) após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias por acordo pelas partes. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos serão entregues com FRETE CIF à Comissão Estadual de Recebimentos, que os receberá no Almoxarifado da SEAGRI, localizado na Avenida Seringueiras nº. 1266, Bairro Cafezinho, CEP: 76.913-122, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no horário de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira. Os equipamentos originários da presente Ata de Registro de Preços, serão executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitido pela SEAGRI. DO RECEBIMENTO: A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os EQUIPAMENTOS, quando solicitados (mediante Autorização de Fornecimento), pela SEAGRI, a seguinte forma: Provisoriamente: 01 (um) dia útil do ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo de referência, mediante emissão de termo de Recebimento provisório; Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de depósito em conta corrente, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde a SEAGRI providenciará o pagamento a empresa contratada fornecedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo a 7 dias e inferior aos 12 (doze) meses pactuados. A prestação de assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita in loco de um técnico da contratada. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio, conserto/substituição e reposição do item defeituoso.



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:19:01 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: 9W%2f9IYVnYKdm%2fBD300eDghVambNKGfmuorqYeJorCOJ4TGOgQCh1ePxxV72UDjVmd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9W%2f9IYVnYKdm%2fBD300eDghVambNKGfmuorqYeJorCOJ4TGOgQCh1ePxxV72UDjVmd8acPSbG%252brg%253d)

token=9W%2f9IYVnYKdm%2fBD300eDghVambNKGfmuorqYeJorCOJ4TGOgQCh1ePxxV72UDjVmd8acPSbG%252brg%253d

Item 1: distribuidor de fertilizantes e sementes

Preço Estimador R\$ 13.600,00 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado R\$ 13.600,00

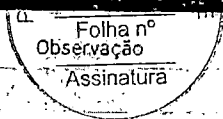
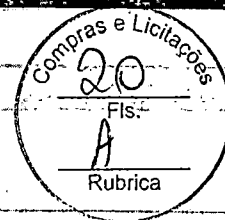
Média dos Preços Obtidos R\$ 13.600,00

Quantidade

Descrição

1 Unidade

distribuidor de fertilizantes e sementes



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 67 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA / (3) CORONEL VÍVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/09/2021 08:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 896243

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/09/2021 15:57

Homologação: 28/09/2021 15:57

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO OU FERTILIZANTE - DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM ACO INOX, CAIXA DE TRANSMISSAO EM BANHO DE OLEO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

85.519.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 11.000,00

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM ACO INOX, CAIXA DE TRANSMISSAO EM BANHO DE OLEO, Marca Maqtron Modelo MQ-1300

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Francisco Beltrão

R. ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827

(46) 5231-170

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI

R\$ 11.135,20

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM ACO INOX, CAIXA DE TRANSMISSAO EM BANHO DE OLEO, Marca Maqtron Vencedora, Modelo MQ 1300

Endereço:

AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

R\$ 13.600,00

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM ACO INOX, CAIXA DE TRANSMISSAO EM BANHO DE OLEO, Marca: algormodelo: ads 1300

Endereço:

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP

R\$ 15.300,00



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:23:31 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: 9W%2f9YVnYKdm%2fBD3O0eDghVambNKgfmurqYeJorCOJ4TOGQCh1eHXEIWK2InWUcVILYcmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=9W%252f9YVnYKdm%252fBD3O0eDghVambNKgfmurqYeJorCOJ4TOGQCh1eHXEIWK2InWUcVILYcmDwxA%253d

TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)



PROPOSTA: Plataforma + Brasil, sob nº 921369/2021.

DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua Jacarandá, Fazenda Rio Grande, PR; CEP: 83.823.901 Telefone: (041) 3627- 8500

Endereço eletrônico gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável pela Proponente: Marco Antônio Marcondes Silva

Portador do CPF: 043.186.889-17, RG 9.298.397-8 SESP/PR Rua Rio Xingu, 260,

Fazenda Rio Grande, (PR); CEP: 83.833-546 Telefone: (41) 3627-8550

Endereço eletrônico gabinetepmfrg@gmail.com

COTAÇÕES:

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS (exemplos):

NOME DA EMPRESA 1: DL Ramos CNPJ: 05.146.814/0001-52, Rua João Pessoa, 24, Rio Branco-AC (68) 3224-9833, Comercial Agrícola Manjabosco CNPJ 87.346.185/0001-79, Avenida Santa ROSA, 401 Três de Maio –RS (55) 3535-1434, Agropata Comercio de equipamentos LTDA CNPJ : 20.963.380/0001-77 EST Linha Uniao da Serra, 50 Nova Prata –RS (54) 3242-1145.

NOME DA EMPRESA 2: Magparaná CPNJ: 80.220.791/006-09, rodovia do Xisto,8030, Cep: 83.703,035- Araucaria/PR (41) 3552-0990.

NOME DA EMPRESA 3 : Agromaster Maq. Agrícolas CNPJ: 36.674.126/001-99, Avenida Senador Flavio C. Guimarães,22, Boa VISTA, Ponta Grossa-PR , (42) 3235-1245



TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	NOME EMPRESA 1	2. MAGPARANÁ	3. AGROMASTER
	DL RAMOS		
Produto 1 (02 carreta agrícola de reboque, basculante com comando hidráulico, 4 pneus, com capacidade até 5.000kg)	R\$39.500,00	R\$40.880,00	R\$44.000,00
	COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO		
Produto 2 (Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica)	R\$43.499,00	R\$125.500,00	R\$128.000,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		
Produto 3 (Roçadeira agrícola com largura mínima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros)	R\$20.500,00	R\$16.800,00	R\$18.000,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Produto 4 (Pá Agricultura traseira com sistema hidráulico com capacidade de 200 a 250 L)	R\$12.900,00	R\$7.500,00	R\$9.500,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Produto 5 (Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg)	R\$13.600,00	R\$18.750,00	R\$19.500,00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do proponente).

Fazenda Rio Grande 21 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2022.06.21 15:24:05 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

WWW.AGROMASTERACTION.COM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0041854/2022

Número do processo: 0041854/2022 Situação: Em análise
Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura
Beneficiário:
Solicitação: 13 - Minuta



Código do parecer: 2 Número do processo: 0041854/2022
Local do parecer: 004.001.006 - Assessoria de Desenvolvimento Economico
Conclusivo: Não

Data e hora: 04/10/2022 15:15:31

Parecer: Solicito abertura de licitação para aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio 921369-2021.
Em anexo, memorando 097/2022, cotações, termo de referência SICONV n° 921369, extrato proposta e plano de trabalho.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Outubro de 2022.

Marycel Godo de Castro Gonçalves

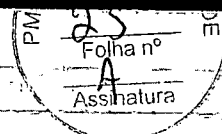
Item 1 carreta reboque -5T

Preço Estimado R\$ 50.000,00 (un)

Percentual: Preço Estimado Calculado, R\$ 50.000,00

Média dos Preços Obtidos R\$ 50.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carreta reboque-5T	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 50.000,00

Inc. 1. Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Data: 24/06/2021 10:30

Objeto: Futura contratação de empresa para aquisição de material permanente (caminhão, trator agrícola, e implementos agrícola), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, solicitado através do Ofício nº 459/2021/SEPA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 1552021 /

UASG: 927996

Descrição: Carreta reboque CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Lote/Item: 7/0

CatMat: 73482- CARRETA REBOQUE, CARRETA REBOQUE

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/07/2021 10:32

Homologação: 29/07/2021 18:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.146.814/0001-52 D.L RAMOS

R\$ 39.500,00

* VENCEDOR *

Marca: MAQTRON

Fabricante: MAQTRON

Modelo: M6000

Descrição: Carreta reboque, montada, capacidade de volume para 6m3 de peso para no mínimo 5 toneladas, um eixo simples tandem, com pneus novos, com sistema hidráulico completo abastecido de óleo e mangueira com engate rápido, assalha em chapa de ferro de no mínimo 3,0 mm e chassi em chapa de no mínimo 1/4 pintura PU, com tampas laterais desmontáveis e removíveis. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Rio Branco) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE. MARCA: MAQTRON; MOD: M - 6000.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC

Rio Branco

R. JOAO PESSOA, 24

(66) 3224-9833

d.ramos@uol.com.br

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 50.000,00

Marca: Gio

Fabricante: Gio

Modelo: 5t

Descrição: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

ES

Serra

R. AIRTON SENNA, 153

(27) 3251-6211

vsscomercioeservico@gmail.com

22.172.177/0001-08 MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES- EIRELI

R\$ 54.000,00

Marca: TRITON/ TR 220

Fabricante: TRITON/ TR 220

Modelo: TRITON/ TR 220

Descrição: CARRETA-REBOQUE AGRÍCOLA BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Carreta reboque, montada, capacidade de volume para 6m3 de peso para no mínimo 5 toneladas, um eixo simples tandem, com pneus novos, com sistema hidráulico completo abastecido de óleo e mangueira com engate rápido, assalha em chapa de ferro de no mínimo 3,0 mm e chassi em chapa de no mínimo 1/4 pintura PU, com tampas laterais desmontáveis e removíveis. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Rio Branco) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

AC

Rio Branco

R. MINAS GERAIS 900

(66) 9976-4039



Relatório gerado no dia 15/06/2022 16:06:38 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: J%2bAxdlMJeVZm%2fBD3O0eDghVambNKGfmuCsfg6wAB8554TOGoQCh1eFkbzwbR3wzWPYggeeJcisg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=J%252bAxdlMJeVZm%252fBD3O0eDghVambNKGfmuCsfg6wAB8554TOGoQCh1eFkbzwbR3wzWPYggeeJcisg%253d

Item 1: colhedora de milho recolhedor de feijão

Preço Estimado: R\$ 44.000,00 (um) ; Percentual: *Preço Estimado/Calculado: R\$ 44.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colhedora de milho recolhedor de feijão	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 44.000,00

Ino. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / (1) 1

Data: 02/02/2022 08:30

Objeto: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Convênio nº 497/2021, firmado com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 918402

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/02/2022 14:44

Homologação: 02/02/2022 14:44

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: COLHEIDORA DE FORRAGENS - Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. Demais especificações no termo de referência do edital.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

87.346.185/0001-79 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA

R\$ 43.499,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. Marca: Nogueira, modelo: New Pecos, Prazos e condições: Cfe. edital

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Três de Maio

AV SANTA ROSA, 401

(55) 3535-1434

comanjatm@terra.com.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

R\$ 43.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento, assistência técnica autorizada da marca na região devido ao custo de deslocamento para atendimento, apresentar prospecto para comprovação do equipamento ofertado. MARCA E MODELO: O: PINHEIRO, MAX PREMIER validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Endereço:

E

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

R\$ 44.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com bica de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semi-hidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebrador de grãos, rotação do motor mínima de 1.500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. MARCA: JF, MODELO: C-120

Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:43:47 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: 9W%2f9YVnYKdm%2fBD3O0eDghVambNkgfmuorqYeJorCOJ4TOGQCh1eMJr8ewNF%2fZcCm0QPqCKJCo%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=9W%2f9YVnYKdm%2fBD3O0eDghVambNkgfmuorqYeJorCOJ4TOGQCh1eMJr8ewNF%2fZcCm0QPqCKJCo%2f5d

Item 1 roçadeira agrícola

Preço Estimado: R\$ 20.050,00 (un)

Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 20.050,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.050,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	roçadeira agrícola	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc: 1 Art: 6º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

Data: 17/02/2022 11:00

Objeto: Aquisição de trator de pneus e implementos agrícolas para suprir as necessidades do Município de Brasileira em atendimento ao Convênio nº 897932/DRCN/2020, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: INº Pregão: 82021 /UASG: 980105

Lote/Item: 7/4

Descrição: Roçadeira agrícola - Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 140 CM, Altura Corte: 5'A 20 CM, Rotação: 540 RPM, Tipo Engate: 3 Pontas, Características Adicionais: Com 2 Facas De Roçagem, Compatível Com Trator Po-

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.530.834/0001-22 DUNAS COMERCIAL EIRELI

R\$ 13.102,98

* VENCEDOR *

Marca: Lavrale

Fabricante: LAVRALE

Modelo: AT8130/GLP ER

Descrição: Roçadeira Versatilidade na roçagem no campo, funcionando tanto de forma centralizada quanto deslocada. Características: Roda reguladora de altura e esqui lateral com regulagem de altura; Versátil, funciona tanto centralizada como deslocada; Possui estrutura reforçada com engate três pontos e acionamento por tomada de força a 540 rpm, Categoria I e II; Caixa de transmissão direta com giro livre incorporado em banho de óleo PESO (KG) 295; POTÊNCIA NECESSÁRIA (CV) 25-75; DESLOCAMENTO LATERAL (M) 0,40; LARGURA DE TRABALHO (MM) 1,30.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

ES

Serra

R GUIMARAES ROSA, 227

(27) 3241-1860

dunas_comrcial@yahoo.com.br

35.576.389/0001-00 E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 16.500,00

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo: RT 1600

Descrição: Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 140 CM, Altura Corte: 5'A 20 CM, Rotação: 540 RPM, Tipo Engate: 3 Pontas, Características Adicionais: Com 2 Facas De Roçagem, Compatível Com Trator Po-

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Ji-Paraná

RUA S, 277

(69) 9246-4578 / (69) 3424-2743

elncomercio@gmail.com

11.281.914/0001-94 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

R\$ 19.600,00

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo: RT-1400

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e esqui lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontas e acionamento por tomada de força.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

AV CIRCULAR, 798

(62) 3525-6331

somarcomercial@gmail.com

20.963.380/0001-77 AGROPATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 20.500,00

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo: ara 1400

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e esqui lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontas e acionamento por tomada de força.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Nova Prata

EST LINHA UNIAO DA SERRA, 60

(54) 3242-1145

volpato@dimaquinas.com.br

28.737.608/0001-12 P. D. V. PECAS EIRELI

R\$ 20.900,00



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:06:04 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: 9W%2f9YVnYKdm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuoqYqJorCOJ4TOGoQCh1eLvpnz8wGpBZLUc1knsMYUE%3d

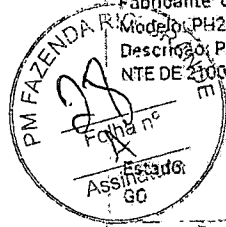
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=9W%252f9YVnYKdm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuoqYqJorCOJ4TOGoQCh1eLvpnz8wGpBZLUc1knsMYUE%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: CADIOLI
Fabricante: CADIOLI
Modelo: PH22GL

Descrição: PA AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, AÇÃOAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV.

Estado:
GO

Cidade:
Goianinha

Endereço:
AV 136, 797

Telefone:
(62) 3092-7035

Email:
astonassessoria@gmail.com

22.881.858/0001-45 HILGERT & CIA LTDA

R\$ 7.990,00

Marca: CIMAG
Fabricante: CIMAG
Modelo: PATHC220

Descrição: PA AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, AÇÃOAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV.

Estado:
RO

Cidade:
Ji-Paraná

Endereço:
AV MARECHAL RONDON, 1327

Nome de Contato:
José Luiz Tolatti

Telefone:
(69) 3411-5500

Email:
tolatti@implemaq.com.br

20.963.380/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 12.900,00

Marca: CERVO
Fabricante: CERVO

Modelo: pa agricola traseira

Descrição: PA AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, AÇÃOAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV.

Estado:
RS

Cidade:
Nova Prata

Endereço:
EST. LINHA UNIAO DA SERRA, 50

Telefone:
(54) 3242-1145

Email:
volpato@dimaquinas.com.br

11.281.914/0001-94 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA

R\$ 12.900,00

Marca: JZ
Fabricante: JZ

Modelo: PTM-220

Descrição: PA AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, AÇÃOAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV. MARCA/MODELO: JZ/ PTM 220

Estado:
GO

Cidade:
Goianinha

Endereço:
AV. CIRCULAR, 798

Telefone:
(62) 3525-6331

Email:
somarcomercial@gmail.com

10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI

R\$ 15.345,00

Marca: MEC RUL/ PAT H220
Fabricante: MEC RUL

Modelo: PAT H220

Descrição: PA AGRÍCOLA - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, AÇÃOAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, TRATOR MÍNIMO DE 70 CV. [...] Conforme descrito no Anexo I do edital Termo de Referência. Onde se lê RESERVATÓRIO, Leia-se PA AGRÍCOLA

Estado:
RJ

Cidade:
Volta Redonda

Endereço:
AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599

Nome de Contato:
DAYSE

Telefone:
(24) 3337-1972

Email:
gilsonmartins@agrobeyafior.com.br

03.881.622/0001-64 AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

R\$ 15.500,00

Marca: Mec Rul
Fabricante: Mec Rul
Modelo: PATHMR220

Descrição: PA Agrícola - ACOPLAMENTO TRASEIRO SISTEMA TRÊS PONTOS, AÇÃOAMENTO HIDRÁULICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70CV. VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da proposta de 90 (noventa) dias; GARANTIA: Garantia de Fábrica (Declaração do fabricante) de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de tornarem impróprio ao uso a que se destina. VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços será válido de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE ENTREGA: Dar-se-á o prazo de 45 (quarenta e cinco) após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias por acordo pelas partes. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos serão entregues com FRETE CIF à Comissão Estadual de Recebimentos, que os receberá no Almoxarifado da SEAGRI, localizado na Avenida Seringueiras nº. 1266, Bairro Cafezinho, CEP: 76.913-122, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no horário de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira. Os equipamentos originários da presente Ata de Registro de Preços, serão executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitida pela SEAGRI. DO RECEBIMENTO: A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os EQUIPAMENTOS, quando solicitados (mediante Autorização de Fornecimento), pela SEAGRI, a seguinte forma: Provisoriamente: 01 (um) dia útil do ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas neste Termo de referência, mediante emissão de termo de Recebimento provisório; Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua conformidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de depósito em conta corrente, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde a SEAGRI providenciará o pagamento a empresa contratada, fornecedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em um prazo de 7 dias e inferior aos 12 (doze) meses pactuados. A prestação de assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita in loco de um técnico da contratada. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio, conserto e substituição e reposição do item defeituoso.



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:19:01 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: 9W%2f9lVnYKdm%2fBD3OdeDghVambNKgfmurqYeJorCOJ4TOGQCh1ePwV72UDJvmd8acPSBg%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=9W%252f9lVnYKdm%252fBD3OdeDghVambNKgfmurqYeJorCOJ4TOGQCh1ePwV72UDJvmd8acPSBg%252brg%253d

Item 1 distribuidor de fertilizantes e sementes

Preço Estimado R\$ 13.600,00 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.600,00 - Média dos Preços Obtidos R\$ 13.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	distribuidor de fertilizantes e sementes	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inq. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / (3) CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO OU FERTILIZANTE - DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO, CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO

Data: 28/09/2021 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 896243

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/09/2021 16:57

Homologação: 28/09/2021 16:57

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 11.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO. Marca Magtron Modelo MQ-1300

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Francisco Beltrão

R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827

(46) 5231-170

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRI

R\$ 11.135,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO. Marca Magtron Vencedora, Modelo MQ 1300

Endereço:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

R\$ 13.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTEÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO. Marca Magtron Vencedora, Modelo MQ 1300

Endereço:

DAIANA VÖGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP

R\$ 15.300,00



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:23:31 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: 9W%2f9lYVnYKdm%2fBD300eDghVambNKgrmuorqYeJorCOJ4TOGoQCh1eHXEIWk2InWUcVILYcmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=9W%2f9lYVnYKdm%2fBD300eDghVambNKgrmuorqYeJorCOJ4TOGoQCh1eHXEIWk2InWUcVILYcmDwxA%253d

AGROMASTER MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A | AV. SENADOR FLÁVIO C. GUTMARAES | PONTA GROSSA/PR | FONE: (42) 99990-2608



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034728/2021

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Os implementos referidos impulsionaram e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O programa proposto está compatível com o proposto em "Bens e objetos compatíveis com projetos de infraestrutura Pública para o Setor Agropecuário (Fomento ao Setor Agropecuário)

PÚBLICO ALVO:

Bairros, Passo Amarelo, Samambaia, Rio abaixo, Fazenda Iguaçu, Campo do Rio, Estados, São Sebastião, com aproximadamente 60 produtores rurais

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

São pequenos produtores com pequena capacidade de investimento que dependem da patrulha agrícola municipal na mecanização de sua produção. Assim, a aquisição dos equipamentos dará condições ao pequeno produtor no plantio, colheita e transporte de forragens e grãos destinados a alimentação animal. DECRETO 2531/2010 DE 11 DE JANEIRO DE 2010

RESULTADOS ESPERADOS:

Resultados estimados a curto prazo: Produção de silagem e foragem pelos produtores rurais do Município.
Resultados estimados de Médio Prazo: Estabelecimento e aumento do rebanho dos produtores já existentes.
Resultados de longo prazo: Estímulo à produção animal por outros produtores.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 528.909.531-49	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO CANDIDO ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 9º ANDAR SALA 915 (61) 32182665		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 95.429.986/0001-02					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA JACARANDA, 300					
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR	Código Município: 9983	CEP: 83820001	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4136278550
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2864-9		Conta Corrente: 0060710396	
CPF do Responsável: 640.846.399-15		Nome do Responsável: NASSIB KASSEM HAMMAD			
Endereço do Responsável: OUTROS MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 420 - MANOEL CLAUDINO BAR				CEP do Responsável: 83833016	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 242.331,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO



Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 3.581,25	
Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 242.331,25	
UF: PR	Município: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Compra de Equipamentos			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.581,25	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 238.750,00	
Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 242.331,25	
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Ensiladeira Carreta agrícola Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço Roçadeira agrícola Pá agrícola traseira com sistema hidráulico Colhedora de milho, recolhedor de feijão, trilhadeira de cereais 4: Ensiladeira com sistema de corte por área total podendo colher, forragens e milho			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 238.750,00	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

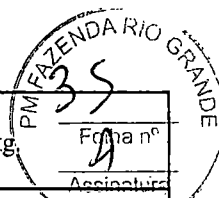
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 238.750,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 238.750,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.581,25	
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.581,25	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola de reboque basculante com comando hidráulico Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade até 5.000 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 50.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de milho, recolhadora de feijão, trilhadeira de cereais, com bocal para colher milho, de uma linha com graneleira.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias nº550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 144.500,00	V.TOTAL: R\$ 144.500,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeira agrícola com largura mínima de 1.20 metros e máxima de 1,50 metros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.000,00	V.TOTAL: R\$ 19.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de de 200 a 250 L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.331,25	V.TOTAL: R\$ 9.331,25	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade mínima de 1300kg e máxima de 1500kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.500,00	V.TOTAL: R\$ 19.500,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 242.331,25	R\$ 242.331,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 242.331,25			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____
para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração De Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Termo de Convênio 921369-2021.pdf

Publicação no DOU 921369-2021.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

PROPOSTA: Plataforma + Brasil, sob nº 921369/2021.

DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua Jacarandá, Fazenda Rio Grande, PR; CEP: 83.823.901 Telefone: (041) 3627- 8500

Endereço eletrônico gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável pela Proponente: Marco Antônio Marcondes Silva

Portador do CPF: 043.186.889-17, RG 9.298.397-8 SESP/PR Rua Rio Xingu, 260,

Fazenda Rio Grande, (PR); CEP: 83.833-546 Telefone: (41) 3627-8550

Endereço eletrônico gabinetepmfrg@gmail.com

COTAÇÕES:

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS (exemplos):

NOME DA EMPRESA 1: DL Ramos CNPJ: 05.146.814/0001-52, Rua João Pessoa, 24, Rio Branco-AC (68) 3224-9833, Comercial Agrícola Manjabosco CNPJ 87.346.185/0001-79, Avenida Santa ROSA, 401 Três de Maio –RS (55) 3535-1434, Agropata Comercio de equipamentos LTDA CNPJ : 20.963.380/0001-77 EST Linha Uniao da Serra, 50 Nova Prata –RS (54) 3242-1145.

NOME DA EMPRESA 2: Magparaná CPNJ: 80.220.791/006-09, rodovia do Xisto,8030, Cep: 83.703,035- Araucaria/PR (41) 3552-0990.

NOME DA EMPRESA 3 : Agromaster Maq. Agrícolas CNPJ: 36.674.126/001-99, Avenida Senador Flavio C. Guimarães,22, Boa VISTA, Ponta Grossa-PR , (42) 3235-1245



TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	NOME EMPRESA 1	2. MAGPARANÁ	3. AGROMASTER
	DL RAMOS		
Produto 1 (02 carreta agrícola de reboque, basculante com comando hidráulico, 4 pneus, com capacidade até 5.000kg)	R\$39.500,00	R\$40.880,00	R\$44.000,00
	COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO		
Produto 2 (Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica)	R\$43.499,00	R\$125.500,00	R\$128.000,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		
Produto 3 (Roçadeira agrícola com largura mínima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros)	R\$20.500,00	R\$16.800,00	R\$18.000,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Produto 4 (Pá Agricultura traseira com sistema hidráulico com capacidade de 200 a 250 L)	R\$12.900,00	R\$7.500,00	R\$9.500,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Produto 5 (Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg)	R\$13.600,00	R\$18.750,00	R\$19.500,00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do proponente).

Fazenda Rio Grande 21 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.06.21
15:24:05 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Memorando nº 097/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 24/06/2022

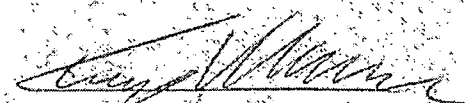
Assunto: Abertura de Orçamento por Excesso de Arrecadação

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a **Abertura de Orçamento por Excesso de Arrecadação**, referente ao Convênio 921369/2021 - Equipamentos Agrícolas. Os valores deverão ser registrados no Projeto/Atividade conforme tabela a seguir:

Órgão 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECONÔMICO – PROJ/ATIV 2.024	
Descrição do Elemento: Aquisição Equipamentos Agrícolas	Saldo
Custeio	R\$
4.4.90.52.00.00.00.00 Fonte:	242.331,25 (Duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). (Equipamentos e Material Permanente)

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

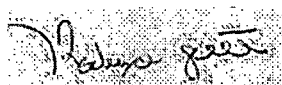
Decreto 6238/2022

A. Municipio de Fazenda Rio Grande

Venho por meio deste apresentar para a vossa apreciação a condição comercial para os equipamentos abaixo:

PROPOSTA

Item	Especificação do Item	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Colhedora de milho de uma linha com graneleira	01	R\$ 125.500,00	R\$ 125.500,00
02	Carreta Agrícola metálica basculante, com pistão hidráulico, roado tandem, com 04 pneus e capacidade de carga de 5 toneladas	01	R\$ 40.880,00	R\$ 40.880,00
03	Batedeira de cereais, Máquina para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão).	01	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
04	Roçadeira com largura de corte de 1.50 metros, transmissão caixa e cardam, com roda guia, disco protetor de eixo da caixa.	01	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
05	Pá agrícola traseira hidráulica com pistão hidráulico para basculamento, capacidade de 200L	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
06	Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade 1300 kg, com abertura de comporta hidráulica, com disco duplo.	01	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 226.380,00Validade da proposta: **Por 05 dias.**Prazo de entrega: **A confirmar na emissão do pedido.**Condições de pagamento: **A vista**

Atenciosamente,
Rodrigo Gobato
Gerente de Filial

MAGPARANÁ S/A

BR 476 Rod. Do Xisto, 8.030 – CEP 83.703-035 – Araucária/PR – Fone: (41)3552-0990

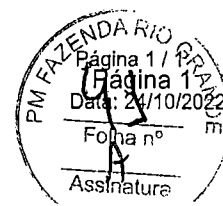
CNPJ: 80.220.791/0006-09 I.E: 90.725.553-06

www.magparana.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0041854/2022

Número do processo: 0041854/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 13 - Minuta

Código do parecer: 3

Número do processo: 0041854/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/10/2022 09:19:33

Parecer: Solicito que seja feita as seguintes adequações,

_ juntar as cotações com assinatura do servidor

_ juntar as certidões

_ juntar o memorando conforme a lei 4628-17

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Dieli k moro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0041854/2022

Número do processo: 0041854/2022 Situação: Em análise

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 13 - Minuta

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4

Número do processo: 0041854/2022

Local do parecer: 004.001.008 - Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/10/2022 14:21:58

Parecer: Solicito abertura de Licitação Conforme Memorando 183/2022 SMDET

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Suellen Anacleto da Luz Silva

Memorando nº 183/2022 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 18/10/2022

Assunto: Abertura de Licitação para compra de Equipamentos Agrícolas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste solicitar Abertura de Licitação para compra de Equipamentos Agrícolas conforme Convênio 921369/2021 Plataforma + Brasil.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para implementos referidos, impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município, operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e será exercido pelo servidor: Leonardo Kovalhuk, matrícula nº 351506.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

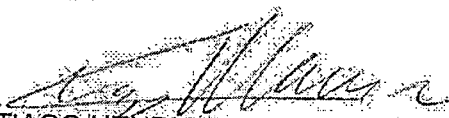
As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:
Convênio: R\$ 238.750,00;

Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (código de dotação orçamentária: 142)

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação. Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



ANEXO I

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Carreta agrícola de reboque, basculante com comando hidráulico, 4 pneus, com capacidade até 5.000kg.	Unidade	02
2	Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica.	Unidade	01
3	Roadadeira agrícola com largura mínima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros	Unidade	01
4	Pá Agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de 200 a 250 L	Unidade	01
5	Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg	Unidade	01

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 – CNPJ: 95.422.986/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)



PROPOSTA: Plataforma + Brasil, sob nº 921369/2021.

DADOS DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua Jacarandá, Fazenda Rio Grande, PR; CEP: 83.823.901 Telefone: (041) 3627- 8500

Endereço eletrônico gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br

DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável pela Proponente: Marco Antônio Marcondes Silva

Portador do CPF: 043.186.889-17, RG 9.298.397-8 SESP/PR Rua Rio Xingu, 260,

Fazenda Rio Grande, (PR); CEP: 83.833-546 Telefone: (41) 3627-8550

Endereço eletrônico gabinetepmfrg@gmail.com

COTAÇÕES:

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS (exemplos):

NOME DA EMPRESA 1: DL Ramos CNPJ: 05.146.814/0001-52, Rua João Pessoa, 24, Rio Branco-AC (68) 3224-9833, Comercial Agrícola Manjabosco CNPJ 87.346.185/0001-79, Avenida Santa ROSA, 401 Três de Maio –RS (55) 3535-1434, Agropata Comercio de equipamentos LTDA CNPJ : 20.963.380/0001-77 EST Linha Uniao da Serra, 50 Nova Prata –RS (54) 3242-1145.

NOME DA EMPRESA 2: Magparaná CPNJ: 80.220.791/006-09, rodovia do Xisto,8030, Cep: 83.703,035-Araucaria/PR (41) 3552-0990.

NOME DA EMPRESA 3 : Agromaster Maq. Agrícolas CNPJ: 36.674.126/001-99, Avenida Senador Flavio C. Guimarães,22, Boa VISTA, Ponta Grossa-PR , (42) 3235-1245



TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITENS	NOME EMPRESA 1	2. MAGPARANÁ	3. AGROMASTER
	DL RAMOS		
Produto 1 (02 carreta agrícola de reboque, basculante com comando hidráulico, 4 pneus, com capacidade até 5.000kg)	R\$39.500,00	R\$40.880,00	R\$44.000,00
	COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO		
Produto 2 (Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica)	R\$43.499,00	R\$125.500,00	R\$128.000,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		
Produto 3 (Roçadeira agrícola com largura mínima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros)	R\$20.500,00	R\$16.800,00	R\$18.000,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Produto 4 (Pá Agricultura traseira com sistema hidráulico com capacidade de 200 a 250 L)	R\$12.900,00	R\$7.500,00	R\$9.500,00
	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Produto 5 (Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg)	R\$13.600,00	R\$18.750,00	R\$19.500,00

METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (Atenção Proponente: De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do proponente).

Fazenda Rio Grande 21 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.06.21
15:24:05 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2022.

Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro: Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230-014.
Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Carreta agrícola de reboque, basculante com comando hidráulico, 4 pneus, com capacidade até 5.000kg.	Unidade	02
2	Colhedora de milho de uma linha com graneleira, hidráulica e semi-hidráulica.	Unidade	01
3	Roçadeira agrícola com largura mínima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros.	Unidade	01
4	Pá Agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de 200 a 250 L.	Unidade	01
5	Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg.	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

[Handwritten signatures]



5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio Público, endereço Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 238.750,00

12.1.2. Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (D.O. 142)

13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP. 83820001

Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500

13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 24/06/2022.

Claudio Mortari

Diretor Geral/Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Decreto 6306/2022

Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato

Matrícula 351.506

Engenheiro Agrônomo

Telefone (41) 99687-8935

Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande

Rua: Jacarandá, nº 82, sala 24 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.8230-014.

Fone: (41) 3627-8574



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Turismo



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

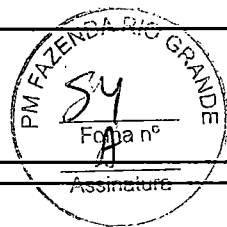
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034728/2021

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Os implementos referidos impulsionaram e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O programa proposto está compatível com o proposto em "Bens e objetos compatíveis com projetos de infraestrutura Pública para o Setor Agropecuário (Fomento ao Setor Agropecuário)

PÚBLICO ALVO:

Bairros, Passo Amarelo, Samambaia, Rio abaixo, Fazenda Iguaçu, Campo do Rio, Estados, São Sebastião, com aproximadamente 60 produtores rurais

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

São pequenos produtores com pequena capacidade de investimento que dependem da patrulha agrícola municipal na mecanização de sua produção. Assim, a aquisição dos equipamentos dará condições ao pequeno produtor no plantio, colheita e transporte de forragens e grãos destinados a alimentação animal. DECRETO 2531/2010 DE 11 DE JANEIRO DE 2010

RESULTADOS ESPERADOS:

Resultados estimados a curto prazo: Produção de silagem e foragem pelos produtores rurais do Município.
Resultados estimados de Médio Prazo: Estabelecimento e aumento do rebanho dos produtores já existentes.
Resultados de longo prazo: Estímulo à produção animal por outros produtores.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CPF DO RESPONSÁVEL: 528.909.531-49	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO CANDIDO ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 9º ANDAR SALA 915 (61) 32182665			CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 095.422-986/0001-02					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA JACARANDA, 300					
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR	Código Município: 9983	CEP: 83820001	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4136278550
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2864-9	Conta Corrente: 0060710396		
CPF do Responsável: 640.846.399-15	Nome do Responsável: NASSIB KASSEM HAMMAD				
Endereço do Responsável: OUTROS MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 420 - MANOEL CLAUDINO BAR				CEP do Responsável: 83833016	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 242.331,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	





5 - PLANO DE TRABALHO

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 3.581,25
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 242.331,25
UF: PR	Município: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Compra de Equipamentos			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 3.581,25	Início Previsto: 30/12/2021
			Término Previsto: 30/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 238.750,00
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 242.331,25
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Ensiladeira Carreta agrícola Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço Roçadeira agrícola Pá agrícola traseira com sistema hidráulico Colhedora de milho, recolhadora de feijão, trilhadeira de cereais 4: Ensiladeira com sistema de corte por área total podendo colher, forragens e milho			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 238.750,00	Início Previsto: 30/12/2021	Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 238.750,00
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 238.750,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.581,25
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.581,25 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola de reboque basculante com comando hidráulico Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade até 5.000 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 50.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de milho, recolhadora de feijão, trilhadeira de cereais, com bocal para colher milho, de uma linha com graneleira.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias nº550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 144.500,00	V.TOTAL: R\$ 144.500,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeira agrícola com largura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,50 metros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.000,00	V.TOTAL: R\$ 19.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de de 200 a 250 L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.331,25	V.TOTAL: R\$ 9.331,25	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade mínima de 1300kg e máxima de 1500kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.500,00	V.TOTAL: R\$ 19.500,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 242.331,25	R\$ 242.331,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 242.331,25			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____
para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração De Contrapartida.pdf

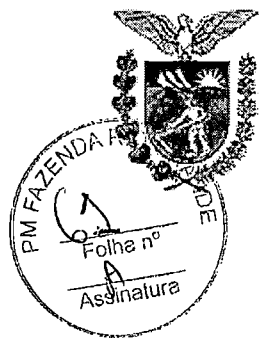
Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Termo de Convênio 921369-2021.pdf

Publicação no DOU 921369-2021.pdf

Gerencia de Recursos
Leonardo Novillo
036.097.049-42
CREA-PR-959607
Eng. Agrônomo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027823223-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.674.126/0001-99**

Nome: **AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A
CNPJ: 36.674.126/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:27 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **F84A.18E8.40B0.7E7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.674.126/0001-99
Certidão nº: 35410670/2022
Expedição: 19/10/2022, às 11:15:54
Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.674.126/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MASSEY FERGUSON**

Araucária, 20 de Junho de 2022.

A. Município de Fazenda Rio Grande

Venho por meio deste apresentar para a vossa apreciação a condição comercial para os equipamentos abaixo:

PROPOSTA

Item	Especificação do Item	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Colhedora de milho de uma linha com graneleira	01	R\$ 125.500,00	R\$ 125.500,00
02	Carreta Agrícola metálica basculante, com pistão hidráulico, rodão tandem, com 04 pneus e capacidade de carga de 5 toneladas	01	R\$ 40.880,00	R\$ 40.880,00
03	Batedeira de cereais, Máquina para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão).	01	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
04	Roçadeira com largura de corte de 1.50 metros, transmissão caixa e cardã, com roda guia, disco protetor de eixo da caixa.	01	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
05	Pá agrícola traseira hidráulica com pistão hidráulico para basculamento, capacidade de 200L	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
06	Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade 1300 kg, com abertura de comporta hidráulica, com disco duplo.	01	R\$ 18.750,00	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 226.380,00Validade da proposta: **Por 05 dias.**Prazo de entrega: **A confirmar na emissão do pedido.**Condições de pagamento: **A vista**

Atenciosamente,
Rodrigo Gobato
Gerente de Filial

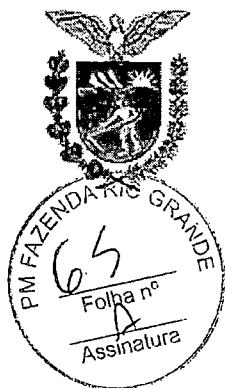
Gerência de Políticas Agrícolas
Secretaria do Meio Ambiente
036.097.040-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo

MAGPARANÁ S/A

BR 476 Rod. Do Xisto, 8.030 - CEP 83.703-035 - Araucária/PR - Fone: (41) 3552-0990

CNPJ: 80.220.791/0006-09 I.E: 90.725.553-06

www.magparana.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027823236-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.220.791/0006-09**
Nome: **MAGPARANA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGPARANA S/A
CNPJ: 80.220.791/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:06 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **59BC.395F.5ABF.1C64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGPARANA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.220.791/0006-09

Certidão nº: 35410789/2022

Expedição: 19/10/2022, às 11:16:38

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGPARANA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.220.791/0006-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Item 1: distribuidor de fertilizantes e sementes

Preço Estimado: R\$ 13.600,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.600,00

Quantidade

Descrição

Observação

Unidade

distribuidor de fertilizantes e sementes



Preço (Outros/Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

ing. II Art. 5º da IN 05 de 07 de julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / (3) CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 22/09/2021 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 00.825243

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/09/2021 16:57

Homologação: 22/09/2021 16:57

Fonte: www.judicial-pesquisa.com.br

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: DISTRIBUIDOR DE ADUBO OU FERTILIZANTE - DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MINIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE AÇIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - FVENCEDOR

R\$ 11.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MINIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE AÇIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO, Marca Milani, Modelo MQ-1300

Situação

Cidade

Endereço

Telefone

PR

Francisco Beltrão

R ANDRÉO CARNEIRO NETO, 1047

(45) 5231-1100

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRÍ

R\$ 11.135,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MINIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE AÇIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO, Marca Marfion, Modelo MQ-1300

Endereço

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

R\$ 13.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MINIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE AÇIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM AÇO INOX, CAIXA DE TRANSMISSÃO EM BANHO DE ÓLEO, Marca Agromodelo, Modelo 1300

Endereço

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP

R\$ 15.300,00

Gerência de Produto
Leonardo Nova, IUR
036.097.049-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:23:31 (IP: 177.69.178.157)
Código Validador: 9W%2529YVnYKdm%252BD3O0eDghVam6NKgfmuaqYeJorCOJ4TOGoQCh1eHXEiWk2InWUcVILYcmDwxA%253d
http://www.bancodetodos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=9W%2529YVnYKdm%252BD3O0eDghVam6NKgfmuaqYeJorCOJ4TOGoQCh1eHXEiWk2InWUcVILYcmDwxA%253d



Item 1: colhedora de milho recolhadora de feno

Preço Estimado: R\$ 44.000,00 (m) Percentual: Preço Estimado/Calculado: R\$ 44.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
Unidade	colhedora de milho recolhadora de feno	

Preço (Outros Entes Públicos): Médiana das Propostas Finais:

R\$ 44.000,00

Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / (1) 1

Data: 02/02/2022 08:30

Objeto: Aquisição de tratores e equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Convênio nº 497/2021 firmado com o Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NPLicitat:200918432

Lote/Item: 4/1

Ate: Link Ate

Adjudicação: 02/02/2022 14:44

Homologação: 02/02/2022 14:44

Fonte: www.licitacoes.gov.br

Quantidade: 1

UF: IPR

Descrição: COLHEIDORA DE FORRAGENS - Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com boca de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semihidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebraador de grãos, rotação do motor mínima de 1500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estreita, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. Demais especificações no termo de referência do edital.

Gerência de Políticas Agrícolas
Leandro L. de F. e Silva
036.097.049-42
CREA-PR - 95960/D
Eng. Agrônomo

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.346.125/0001-79	COMERCIAL AGRÍCOLA MANUABOSSO LTDA	R\$ 43.499,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada.
Fabricante: Fabricante não informado.
Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com boca de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semihidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebraador de grãos, rotação do motor mínima de 1500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estreita, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. Marca: Colheita Modelo New-Power, Peças e acessórios. QIS Edital.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
RS	Três de Maio	AV. SANT'ANNA, 703	(51) 3035-1434	comercial@manuabosso.com.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 43.500,00
--	---------------

Marca: Marca não informada.
Fabricante: Fabricante não informado.
Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com boca de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semihidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebraador de grãos, rotação do motor mínima de 1500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estreita, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento, com sistema de segurança e trava da marmalação devido ao risco de desalinhamento para atendimento, apresentar projeto para o equipamento do equipamento fornecido. MARCA E MODELO: PINHEIRO MAX PREMIER Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de entrega: 3 (três) meses. O objeto licitado deve ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras, Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Endereço	
BRASIL, RICHARDO ATUATI EIRELI	R\$ 44.500,00

Marca: Marca não informada.
Fabricante: Fabricante não informado.
Descrição: Colhedora de forragens de uma linha, compatível para picagem de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Napier e demais variedades de plantas cultivadas em linha, com boca de descarga em aço, com acionamento total hidráulico e com alavanca semihidráulica, possui os dois sistemas de acionamento, transmissão por correia, protegida com capa em material em polietileno, plataforma articulável, caixa com engrenagens para troca de cortes, com 24 tamanhos, com picado mínimo de 2mm e máximo de 36mm, equipado com pinos de segurança, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 facas e 06 lançadores independentes, quebraador de grãos, rotação do motor mínima de 1500RPM, quatro rolos alimentadores e disco de corte em formato estreita, capacidade mínima de corte trinta toneladas hora, peso do equipamento entre 600kg (mínimo) a 650kg (máximo), chave inversora para desembuchamento. Marca: Colheita Modelo New-Power, Peças e acessórios. QIS Edital.



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:43:47 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: 9W%25291YVnYKdm%252BD3O0eDghVambNKgfmuoqYrJorCOJ4TOGoQCh1eMUr8awN%252ZcM0QPqCKJC6%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=9W%25291YVnYKdm%252BD3O0eDghVambNKgfmuoqYrJorCOJ4TOGoQCh1eMUr8awN%252ZcM0QPqCKJC6%253d

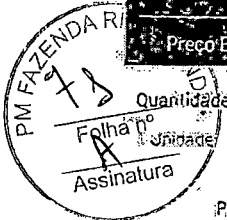
Item: Roçadeira agrícola

Preço Estimado: R\$ 20.050,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado/Calculado: R\$ 20.050,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.050,00



Quantidade

Folha nº

Assinatura

Descrição:

Observação

Roçadeira agrícola

Preço (Compras Governamentais): 1: Média das Propostas Finais

R\$ 20.050,00

Incl. Art. 6º da IN 55 de 27 de Julho de 2011

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

Data: 17/02/2022 11:00

Objeto: Aquisição de tratores e implementos agrícolas para suprir as

Modalidade: Pregão Eletrônico

necessidades do Município de Brasileira em atendimento ao Convênio nº

SRP: NÃO

887532/DPC/2020, de acordo com as especificações e quantitativos estimados

Identificação: Nº Pregão 2021 / UASG 980105

constantes no Termo de Referência anexo II.

Lote/Item: 74

Descrição: Roçadeira agrícola - Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 140 CM; Altura

Ala: Link Ala

Corte: 5 A 20 CM; Rotação: 540 RPM; Tipo Engate: 3 Pontos; Características:

Fonte: www.compras.governamentais.gov.br

Adicionais: Com 2 Facas De Roçagem/Compatível Com Trator Po-

Quantidade: 11

Unidade: Unidade

UF: AC

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.560.834/0001-22

DUNAS COMERCIAIS EIRELI

R\$ 13.102,92

VENCEDOR

Máquina Roçadeira

Fabricante: MAQTRON

Modelo: RT-1600

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e engate lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontos e acionamento por tomada de força.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AC

Senã

RUA DAS ROSAS, 227

(11) 3334-4555

dunascomerciais@gmail.com

35.575.390/0001-00 ELIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 16.500,00

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo: RT-1600

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e engate lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontos e acionamento por tomada de força.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RO

Ji Paraná

RUA S: 277

(69) 3336-4578 / (69) 3424-2743

elincomercio@gmail.com

11.981.914/0001-94 ISOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

R\$ 19.600,00

Marca: VENCEDORA MAQTRON

Fabricante: VENCEDORA MAQTRON

Modelo: RT-1600

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e engate lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontos e acionamento por tomada de força.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

São José

AV. CIRCULAR, 108

(51) 3336-4578

isomarcomercio@gmail.com

20.963.360/0001-77 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 20.500,00

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo: ara 1400

Descrição: Roçadeira agrícola central e lateral, nova, com as seguintes especificações mínimas: com 02 facas, largura de corte de 1,30m, roda reguladora de altura, e engate lateral com regulagem de altura, versátil, com engate de 03 pontos e acionamento por tomada de força.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Nova Prata

EST. LINHA UNIAO DA SERRA, 50

(54) 3336-4578

vlp@agroparata.com.br

28.793.608/0001-12 R.D.V. PECAS EIRELI

R\$ 20.900,00



Relatório gerado no dia 15/06/2022 10:06:04 (PI: 177.69.178.157)

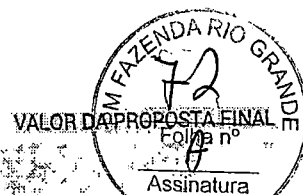
Código Validação: 9WY%2529IVnYKdm%2BD300eDghVambNKgfmuoqrJorCOJ4T0G0QCh1eLpzn3wGpBZLUc1knsMYUE%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

Token=9WY%2529IVnYKdm%252BD300eDghVambNKgfmuoqrJorCOJ4T0G0QCh1eLpzn3wGpBZLUc1knsMYUE%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



Marca: CADICOL
Fabricante: CADICOL
Modelo: PH220
Descrição: PA AGRÍCOLA - Acoplamento trator sistema três pontos, acionamento hidráulico, especificações mínimas: Altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70 CV.

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV 135 797 Telefone: (62) 3097 7000 Email: cadicol@cadicol.com.br

22.081.853/0001-45 HILGERT & CIA LTDA

RS 7.990,00

Marca: CIMAG
Fabricante: CIMAG
Modelo: PATH220
Descrição: PA AGRÍCOLA - Acoplamento trator sistema três pontos, acionamento hidráulico, especificações mínimas: Altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70 CV.

Estado: RO Cidade: JI-Paraná Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1327 Nome de Contato: Luiz Tolotti Telefone: (69) 3411-5500 Email: toloti@imprimaria.com.br

23.953.380/0001-77 AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

RS 12.900,00

Marca: DERCO
Fabricante: DERCO
Modelo: PA AGRÍCOLA T0000
Descrição: PA AGRÍCOLA - Acoplamento trator sistema três pontos, acionamento hidráulico, especificações mínimas: Altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70 CV.

Estado: RS Cidade: Ijuí Endereço: EST. LINHA VICIADA DA SERRA, 50 Telefone: (51) 3242-1145 Email: contato@derco.com.br

11.281.914/0001-94 SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA

RS 12.900,00

Marca: JZ
Fabricante: JZ
Modelo: PTM220
Descrição: PA AGRÍCOLA - Acoplamento trator sistema três pontos, acionamento hidráulico, especificações mínimas: Altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70 CV. MARCA/MODELO: JZ/PTM220

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV CIRCULAR, 798 Telefone: (62) 3525 5331 Email: somarcomercio@gmail.com

10.132.150/0001-40 COMERCIAL CEDRO EIRELI

RS 15.345,00

Marca: MEC RUI
Fabricante: MEC RUI
Modelo: PA 14220
Descrição: PA AGRÍCOLA - Acoplamento trator sistema três pontos, acionamento hidráulico, especificações mínimas: Altura do levante de 2100 mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70 CV. 1. Confirme descolando o item 1 - código de Referência. Onde se lê RESERVATÓRIO, leia-se PA AGRÍCOLA.

Estado: RJ Cidade: Santa Rita Endereço: AV N. 334 SENHORA DO AMPARO, 500 Nome de Contato: DAYSE Telefone: (24) 3317-1972 Email: gilsonmarin@sebrae.org.br

03.821.622/0001-64 AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

RS 15.500,00

Marca: Mec Rui
Fabricante: Mec Rui
Modelo: PATHM5230
Descrição: PA AGRÍCOLA - Acoplamento trator sistema três pontos, acionamento hidráulico, especificações mínimas: altura do levante de 2100mm, capacidade de carga 220 litros, trator mínimo de 70CV. VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da proposta de 90 (noventa) dias; GARANTIA: Garantia de Fabrica (Contratado de fabricação) de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vidos reais) no que diz respeito às falhas ou defeitos reais existentes no objeto passível de ocorrência imputável ao(s) a(s) que(s) da(s) VIGENCIA: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE ENTREGA: Deverá ser o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a entrega da Autorização de Fornecimento e o prazo de 15 (quinze) dias para o envio das partes. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos serão entregues com FRETE CIF à Comissão Estadual de Recebimentos, que os receberá no Almoxarifado da SEAGRI, localizado na Avenida São Gonçalves nº. 1266, Bairro Refeitin, CEP: 76.913-122, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no horário de 07h30min às 18h30min de segunda a sexta-feira. Os equipamentos originais do presente Ata de Registro de Preços, serão entregues e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitida pela SEAGRI. DO RECEBIMENTO: A entrega da Ata de Registro de Preços deverá entregar os EQUIPAMENTOS quando solicitada (mediante Autorização de Fornecimento) pela SEAGRI, a seguinte (jornal): Provisoriamente: 01 (um) dia útil do ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos e/ou das especificações contidas no Edital. Termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento provisório; Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a averbação de sua compatibilidade com o processo de aquisição de bens do objeto desta licitação, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de depósito em conta corrente, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, e/ou a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde a SEAGRI providenciará o pagamento a empresa contratada, mediante apresentação de sua documentação contábil e/ou contábil, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de (tele)atendimento ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo de 7 (sete) dias úteis após 12 (doze) meses, publicados. A prestação de assistência técnica dentro do período de garantia será dada por meio da visita in loco de um técnico de contratada. Caso o problema não possa ser solucionado na unidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada e/ou envio, conserto e substituição e reposição do item defeituoso.



Relatório gerado no dia 15/05/2022 10:19:01 (IP: 177.69.178.157)
Código de Validação: 9W%2529VYNYKdm%22BD300eDghVambNKgfmurqYeforCOJ4TOG0QCH1ePwX72UDJvmd8acPSbG%26bg%3d
http://www.bancodeprescos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=9W%2529VYNYKdm%22BD300eDghVambNKgfmurqYeforCOJ4TOG0QCH1ePwX72UDJvmd8acPSbG%252bg%253d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUNAS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.530.834/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:12:50 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **FE51.A4AB.E86B.50D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUNAS COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.530.834/0001-22

Certidão nº: 35312975/2022

Expedição: 18/10/2022, às 16:06:17

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUNAS COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.530.834/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

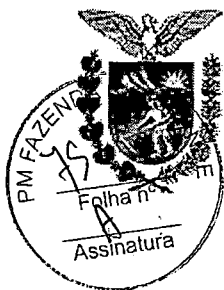
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028171674-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.881.858/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HILGERT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.881.858/0001-45

Certidão nº: 35313559/2022

Expedição: 18/10/2022, às 16:08:09

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HILGERT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.881.858/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028171735-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **87.346.185/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0021562657

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COML AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**

Endereço: **AV SANTA ROSA, 401
CENTRO, TRES DE MAIO - RS**

CNPJ: **87.346.185/0001-79**

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031605655

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.346.185/0001-79

Certidão nº: 35312762/2022

Expedição: 18/10/2022, às 16:05:19

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.346.185/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028171766-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.510.733/0001-29**

Nome: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.510.733/0001-29
Certidão nº: 35313885/2022
Expedição: 18/10/2022, às 16:09:08
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.510.733/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

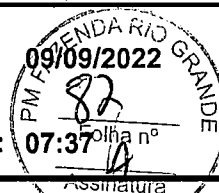
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 09/09/2022

Hora Emissão: 07:37



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Número: 751974

Certifico que nesta data consta para o contribuinte Infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

(Artigo 172 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:
D. L. RAMOS

Inscrição Estadual:
01.013.445/001-65

Identidade:

CNPJ:
05.146.814/0001-52

CNPJ:

Endereço:
JOAO PESSOA, Nº 24
BAIRRO: CONJUNTO SOLAR, CEP: 69918606

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
Terça-feira, 18 de Outubro de 2022, 14:23

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

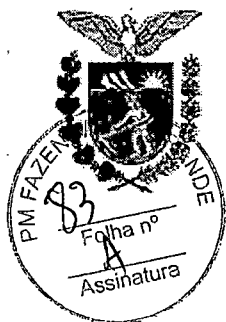
07/11/2022

Código de Autenticidade:

40754a2606d2313a

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028171796-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.146.814/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D L RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.146.814/0001-52

Certidão nº: 35312365/2022

Expedição: 18/10/2022, às 16:03:53

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D L RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.146.814/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

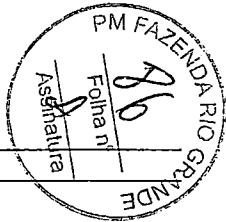
(Período de 01/10/2022 a 24/10/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 08-32-0056 - Carreta agrícola dereboque, basculante com comando hidráulico									
319/2022	14/10/2022		1	MAGPARANA S/A - (24574)		2,000	40.880,0000	81.760,00	Não
319/2022	14/10/2022		1	AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A - (24575)		2,000	44.000,0000	88.000,00	Não
319/2022	14/10/2022		1	D L RAMOS - (24576)		2,000	39.500,0000	79.000,00	Não
Preço Médio ->							41.460,00	82.920,00	
Material: 08-32-0057 - Colhedora de milho de umalinhacomgraneleira, hidráulica e se									
319/2022	14/10/2022		2	MAGPARANA S/A - (24574)		1,000	125.500,0000	125.500,00	Não
319/2022	14/10/2022		2	AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A - (24575)		1,000	128.000,0000	128.000,00	Não
319/2022	14/10/2022		2	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - (24578)		1,000	43.499,0000	43.499,00	Não
Preço Médio ->							98.999,67	98.999,67	
Material: 08-32-0058 - Roçadeira agrícola com largura mínima corte 1,20 metros e Máxi									
319/2022	14/10/2022		3	DUNAS COMERCIAL LTDA-EPP - (10546)		1,000	13.102,9800	13.102,98	Não
319/2022	14/10/2022		3	MAGPARANA S/A - (24574)		1,000	16.800,0000	16.800,00	Não
319/2022	14/10/2022		3	AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A - (24575)		1,000	18.000,0000	18.000,00	Não
Preço Médio ->							15.967,66	15.967,66	
Material: 08-32-0059 - Pá Agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de 20									
319/2022	14/10/2022		4	MAGPARANA S/A - (24574)		1,000	7.500,0000	7.500,00	Não
319/2022	14/10/2022		4	AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A - (24575)		1,000	9.500,0000	9.500,00	Não
319/2022	14/10/2022		4	HILGERT & CIA LTDA - (24583)		1,000	7.990,0000	7.990,00	Não
Preço Médio ->							8.330,00	8.330,00	
Material: 08-32-0060 - Distribuidor de fertilizantes e sementes capacidade de 1300 k									
319/2022	14/10/2022		5	MAGPARANA S/A - (24574)		1,000	18.750,0000	18.750,00	Não
319/2022	14/10/2022		5	AGROMASTER MAQUINAS AGRICOLAS S/A - (24575)		1,000	19.500,0000	19.500,00	Não

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2022 a 24/10/2022)



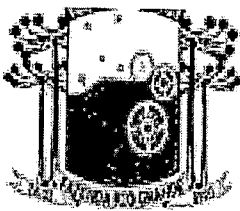
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 08-32-0060 - Distribuidor de fertilizantes e sementescapacidade de 1300 k

319/2022	14/10/2022		5	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - (245		1,000	11.000,0000	11.000,00	Não
						Preço Médio ->	16.416,67	16.416,67	
						Total Preço Médio ->	181.173,99	222.634,00	
								11,00	

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 25/10/2022 09:29:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly41854/2022

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de implementos agrícola, recursos do convênio 921369/2021 Plataforma + Brasil, conforme Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura.

Modalidade: Registro de Preço

- 1) Valor: R\$ 222.634,00 (Duzentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais).
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00. Sem mais.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2022.

Processo: 41854/2022

Modalidade: Compra através de Registro de Preços

Valor: R\$ 222.634,00 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

Objeto: Aquisição de implementos agrícola, recursos do convênio 921369/2021 Plataforma + Brasil, conforme Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura.

Em análise ao processo fly nº 41854/2022 Compra através de Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de compra através de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço e/ou dos materiais de consumo, se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada.

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
142	07.01.22.661.0048.2.030.4.4.90.52	SMDE	1000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799
Dados: 2022.10.26 14:40:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 41854/2022

Memorando nº: 183/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de implementos agrícola, recursos do convênio 921369/2021 Plataforma + Brasil, conforme Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura., Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 31/10/2022 11:36:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 734/2022

Processo nº 41854/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e com base no Convênio 921369-2021, realizado com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, abertura de processo licitatório para aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades do Departamento de Agricultura.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições do Órgão interessado. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de outubro de 2022.


Fábio Júlio Nogar
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 41854/2022

Em, 01 de Novembro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de implementos agrícola, recursos do convênio 921369/2021 Plataforma + Brasil, conforme Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura.**

Valor Máximo: R\$ 222.634,00 (Duzentos e vinte e dois mil seiscientos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Modalidade: Pregão - Registro de preço

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

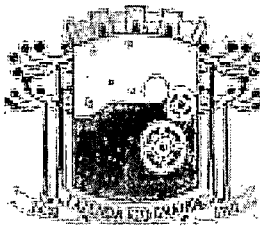
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.10 14:23:58
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva

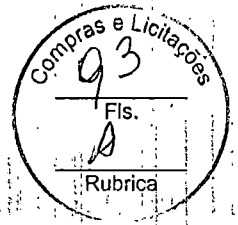
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em 1º de Novembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 41854/2022**, solicitando a “aquisição de implementos agrícola, conforme recursos de convenio 921369/2021 Plataforma + Brasil – órgão concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 222.634,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscientos e trinta e quatro reais)

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 01/11/2022 11:40:11-0300

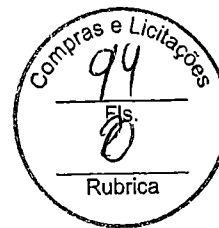
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0041854/2022

Número do processo:	0041854/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	145779 - Departamento de Agricultura				
Beneficiário:					
Solicitação:	13 - Minuta				

Código do parecer: 8 Número do processo: 0041854/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/11/2022 09:53:34

Parecer: Segue para anexação do convênio.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0041854/2022

Número do processo: 0041854/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 145779 - Departamento de Agricultura

Beneficiário:

Solicitação: 13 - Minuta

Código do parecer: 9

Número do processo: 0041854/2022

Local do parecer: 004.001.002 - Departamento de Agricultura - Diretoria Geral

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2022 14:37:53

Parecer: Segue documentação solicitada

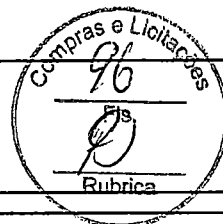
Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2022.

Claudio Mortari



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

034728/2021

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Os implementos referidos impulsionaram e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O programa proposto está compatível com o proposto em "Bens e objetos compatíveis com projetos de infraestrutura Pública para o Setor Agropecuário (Fomento ao Setor Agropecuário)

PÚBLICO ALVO:

3airros, Passo Amarelo, Samambaia, Rio abaixo, Fazenda Iguaçu, Campo do Rio, Estados, São Sebastião, com aproximadamente 60 produtores rurais

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

São pequenos produtores com pequena capacidade de investimento que dependem da patrulha agrícola municipal na mecanização de sua produção. Assim, a aquisição dos equipamentos dará condições ao pequeno produtor no plantio, colheita e transporte de forragens e grãos destinados a alimentação animal. DECRETO 2531/2010 DE 11 DE JANEIRO DE 2010

RESULTADOS ESPERADOS:

Resultados estimados a curto prazo: Produção de silagem e foragem pelos produtores rurais do Município.
Resultados estimados de Médio Prazo: Estabelecimento e aumento do rebanho dos produtores já existentes.
Resultados de longo prazo: Estimulo à produção animal por outros produtores.

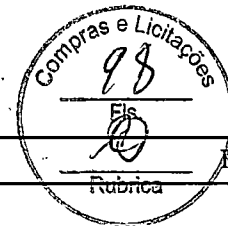
1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 528.909.531-49	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCIO CANDIDO ALVES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D 9º ANDAR SALA 915 (61) 32182665		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 95.422.986/0001-02					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA JACARANDA, 300					
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR	Código Município: 9983	CEP: 83820001	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 4136278550
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2864-9		Conta Corrente: 0060710396	
CPF do Responsável: 640.846.399-15	Nome do Responsável: NASSIB KASSEM HAMMAD				
Endereço do Responsável: OUTROS MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 420 - MANOEL CLAUDINO BAR				CEP do Responsável: 83833016	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 242.331,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.581,25	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº:

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 3.581,25
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 242.331,25
UF: PR	Município: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Compra de Equipamentos			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 3.581,25	Início Previsto: 30/12/2021
			Término Previsto: 30/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 238.750,00
Início Previsto: 30/12/2021		Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global: R\$ 242.331,25
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Ensiladeira Carrêta agrícola Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço Roçadeira agrícola Pá agrícola traseira com sistema hidráulico Colhedora de milho, recolhedora de feijão, trilhadeira de cereais 4: Ensiladeira com sistema de corte por área total podendo colher, forragens e milho			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 238.750,00	Início Previsto: 30/12/2021
			Término Previsto: 30/09/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 238.750,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas		
VALOR DO REPASSE: R\$ 238.750,00		PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.581,25	
DESCRIÇÃO: Aquisição Equipamentos Agrícolas		
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.581,25		PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola de reboque basculante com comando hidráulico Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade até 5.000 kg.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 50.000,00	V.TOTAL: R\$ 50.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de milho, recolhadora de feijão, trilhadeira de cereais, com bocal para colher milho, de uma linha com graneleira.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias nº550				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 144.500,00	V.TOTAL: R\$ 144.500,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Roçadeira agrícola com largura mínima de 1.20 metros e máxima de 1,50 metros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.000,00	V.TOTAL: R\$ 19.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pá agrícola traseira com sistema hidráulico com capacidade de de 200 a 250 L				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.331,25	V.TOTAL: R\$ 9.331,25	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Distribuidor de Fertilizantes e Sementes a lanço com capacidade mínima de 1300kg e máxima de 1500kg				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av Das Araucarias n 550 -				
CEP: 83820-068	UF: PR	MUNICÍPIO: 9983 - FAZENDA RIO GRANDE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 19.500,00	V.TOTAL: R\$ 19.500,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 242.331,25	R\$ 242.331,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 242.331,25			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Compras e Licitações

101

Fls.

09

Rubrica

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração De Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Termo de Convênio 921369-2021.pdf

Publicação no DOU 921369-2021.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO



Convênio/MAPA – PLATAFORMA +BRASIL n. 921369/2021

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 921369/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O(A) MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. MARCIO CANDIDO ALVES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 528.909.531-49, nomeado pela Portaria nº 1.370, de 09 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 232, de 10/12/2021, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, e o(a) MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede RUA JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS, Fazenda Rio Grande - PR, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representada pelo(a) Prefeito, NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado(a) MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21034.015626/2021-36 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/06/2022

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

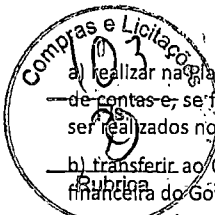
Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

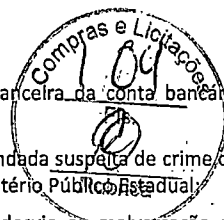
I - DO CONCEDENTE:



- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 242.331,25 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DOU de nº 250-F, Seção: 1 - Extra F, de 31 de dezembro de 2020, UG 130148, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000363, vinculada ao Plano Interno nº B71170001, PTRES 196143, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 3.581,25 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 1.444, de 18 de Dezembro de 2020, do Estado/Município de Fazenda Rio Grande - PR

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

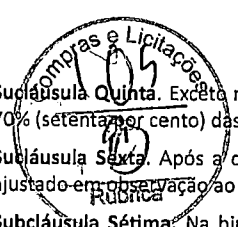
Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

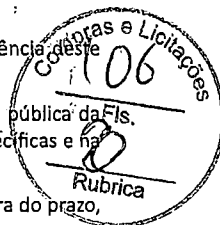
CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

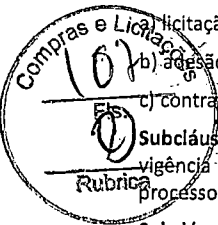
O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:





a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil;
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo conveniente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENIENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à

regularização das falhas observadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria

Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na

Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENIENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002. **Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. Quando da necessidade de transferência de bens remanescentes em favor do CONVENIENTE, esta não poderá se consolidar nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

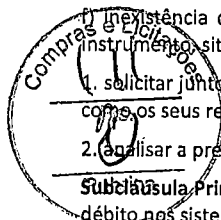
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, Inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

Pelo CONVENENTE:

MARCIO CANDIDO ALVES

NASSIB KASSEM HAMMAD

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande - PR



Documento assinado eletronicamente por Nassib Kassen Hammad, Usuário Externo, em 29/12/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



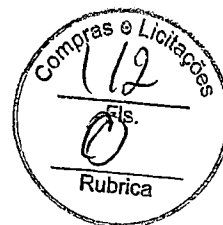
Documento assinado eletronicamente por MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo, em 29/12/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19277256 e o código CRC 2B61B903.

Referência: Processo nº 21034.015626/2021-36

SEI: nº 19277256





Contrapartida: R\$ 52.825,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.050.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000306, Valor: R\$ 1.050.000,00, PTRES: 196085, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2023, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: PIERANGELI CRISTINA MARIM AOKI CPF nº 635.209.749-91.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 921645/2021, Nº Processo: 21000090052202172, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO BRASIL CNPJ nº 07293586000179, Objeto: Promover produtos da agricultura familiar através da valorização e promoção, com vistas a conquistar novos mercados e ampliar mercados institucionais e convencionais., Valor Total: R\$ 150.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000356, Valor: R\$ 150.000,00, PTRES: 195872, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2022, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: LEONARDO PENAFIEL PINHO CPF nº 268.682.798-09.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920431/2021, Nº Processo: 21034015096202126, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU CNPJ nº 76205962000149, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas., Valor Total: R\$ 384.126,77, Valor de Contrapartida: R\$ 49.876,77, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 334.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000266, Valor: R\$ 334.250,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ELICIO JAIME DA LUZ CPF nº 861.326.879-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921575/2021, Nº Processo: 21034015312202133, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ nº 76995414000160, Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas., Valor Total: R\$ 455.815,62, Valor de Contrapartida: R\$ 21.290,62, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 434.525,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000369, Valor: R\$ 434.525,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 23/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: EDSON LUIZ CENCI CPF nº 518.894.719-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919046/2021, Nº Processo: 21000076982202113, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS CNPJ nº 07553554000165, Objeto: Apoio à estruturação produtiva da cadeia do coco babaçu no Maranhão, através da compra de equipamentos para agroindústrias comunitárias, capacitação das extrativistas e promoção de estratégias de agregação de valor em quinze municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses, visando a geração de renda e melhoria da qualidade de vida., Valor Total: R\$ 596.950,00, Valor de Contrapartida: R\$ 596,95, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 586.353,05, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000112, Valor: R\$ 265.080,35, PTRES: 169025, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 337170, Num Empenho: 2021NE000111, Valor: R\$ 79.144,00, PTRES: 169025, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 447170, Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 23/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: LINIELDA NUNES CUNHA CPF nº 686.792.543-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 919056/2021, Nº Processo: 21000098713202116, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUCAO E AGRICULTURA FAMILIAR CNPJ nº 27351589000129, Objeto: Aquisição de veículos e equipamentos com o intuito de fortalecer a cadeia produtiva da Castanha do Barú ou Cumburu (Dipteryx alata) e Baciúva ou Macaúba (Acrocomia aculeata), visando a promoção de uma bioeconomia pautada na sustentabilidade dos produtos do extrativismo do estado do Mato Grosso do Sul., Valor Total: R\$ 1.375.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 125.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000184, Valor: R\$ 1.164.161,94, PTRES: 169004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443041, Num Empenho: 2021NE000183, Valor: R\$ 85.838,06, PTRES: 169068, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 443041, Num Empenho: 2021NE000115, Valor: R\$ 789.285,00, PTRES: 169004, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 449052, Num Empenho: 2021NE000114, Valor: R\$ 85.865,06, PTRES: 169068, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 449052, Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: RICARDO JOSE SENNA CPF nº 408.342.631-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920420/2021, Nº Processo: 21034015089202124, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE FENIX CNPJ nº 76950021000130, Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 56.200,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 343.800,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000244, Valor: R\$ 343.800,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ALTAIR MOLINA SERRANO CPF nº 550.277.769-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920441/2021, Nº Processo: 21034015094202137, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI CNPJ nº 80059264000150, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Valor Total: R\$ 249.323,22, Valor de Contrapartida: R\$ 58.323,22, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 191.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000263, Valor: R\$ 191.000,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ILTON SHIGUEMI KURODA CPF nº 367.266.309-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921369/2021, Nº Processo: 21034015626202136, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ nº 95422986000102, Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 242.331,25, Valor de Contrapartida: R\$ 3.581,25, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 238.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000363, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 29/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: NASSIB KASSEM HAMMAD CPF nº 640.846.399-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921196/2021, Nº Processo: 21000108688202188, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA CNPJ nº 01616255000146, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas., Valor Total: R\$ 247.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 8.750,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 238.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000374, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: MARCELO LEITE CPF nº 034.486.409-05.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920551/2021, Nº Processo: 21034015389202111, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO CNPJ nº 75193516000107, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada., Valor Total: R\$ 240.319,31, Valor de Contrapartida: R\$ 1.569,31, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 238.750,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000301, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 24/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ABIMAE DO VALLE CPF nº 032.296.609-43.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920050/2021, Nº Processo: 21034015184202128, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE IVATUBA CNPJ nº 76285337000154, Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas, Valor Total: R\$ 290.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000229, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: SERGIO JOSE SANTI CPF nº 631.529.599-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921190/2021, Nº Processo: 21034015548202170, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE TERRA RICA CNPJ nº 76978881000181, Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, Valor Total: R\$ 1.007.833,34, Valor de Contrapartida: R\$ 97.718,34, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 910.115,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000338, Valor: R\$ 910.115,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 24/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: JULIO CESAR DA SILVA LEITE CPF nº 048.030.959-06.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921981/2021, Nº Processo: 21000061639202174, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA CNPJ nº 04513362000137, Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas., Valor Total: R\$ 1.405.350,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 1.403.850,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000378, Valor: R\$ 1.403.850,00, PTRES: 196135, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: OSMAR SERAFIM DE ANDRADE CPF nº 349.798.242-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920033/2021, Nº Processo: 21034015182202139, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE IPIRANGA CNPJ nº 76175934000126, Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para o Município de Ipiranga Pr., Valor Total: R\$ 322.400,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.900,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000230, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: DOUGLAS DAVI CRUZ CPF nº 045.639.579-25.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 922816/2021, Nº Processo: 21000110689202192, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA CNPJ nº 76238435000130, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R\$ 581.166,66, Valor de Contrapartida: R\$ 3.391,66, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 577.775,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000387, Valor: R\$ 577.775,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: STEFAN TOME PAUKA CPF nº 034.112.319-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 920386/2021, Nº Processo: 21034015197202105, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA CNPJ nº 68703834000105, Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola, Valor Total: R\$ 278.133,33, Valor de Contrapartida: R\$ 26.968,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 251.165,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000245, Valor: R\$ 251.165,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 24/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: MARCO ANTONIO BALDAO CPF nº 728.807.679-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 921180/2021, Nº Processo: 21034015495202197, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE GUARATUBA CNPJ nº 76017474000108, Objeto: Aquisição de Máquina(s) e/ou Equipamento(s) agrícola(s), Valor Total: R\$ 747.999,98, Valor de Contrapartida: R\$ 5.009,98, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 742.990,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000349, Valor: R\$ 742.990,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/09/2024, Data de Assinatura: 28/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS CPF nº 018.691.799-60.

EXTRATO DE CONVÊNIO

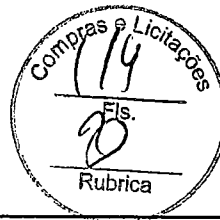
Espécie: Convênio Nº 919995/2021, Nº Processo: 21034015180202140, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS CNPJ nº 75741348000139, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, Valor Total: R\$ 336.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 49.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 286.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000224, Valor: R\$ 286.500,00, PTRES: 196143, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024, Data de Assinatura: 20/12/2021, Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA CPF nº 396.487.539-20.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0041854/2022

Número do processo:	0041854/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	145779 - Departamento de Agricultura				
Beneficiário:					
Solicitação:	13 - Minuta				

Código do parecer: 10 Número do processo: 0041854/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/11/2022 09:55:23

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **XX de Dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da **União** e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Itens 1 e 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Itens 3, 4 e 5 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 3 e 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os **Itens 3, 4 e 5 – são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consórcio de empresas

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Agricultura, no endereço Avenida das Araucárias nº 550, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



produto em linguagem didática, com ilustrações.

18.2. A licitante deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba/PR ou Região Metropolitana.

18.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

18.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 18.1.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de Outubro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1050/2022 - PE

Processo Administrativo: 267/2022
Data do Processo Adm.: 25/11/2022
Processo de Licitação: 267/2022
Data do Processo: 25/11/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	UNI	Carreta agricoladereboque, basculante com comando hidraulico, 4 pneus, com capacidade até 5 .000kg.	41.460,0000	82.920,0000
2	1,000	UNI	Colhedora de milho de umalinhacomgraneleira, hidraulica e semi-hidraulica.	98.999,6700	98.999,6700
3	1,000	UNI	Roçadeiraagricolacom largura mínima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros	15.967,6600	15.967,6600
4	1,000	UNI	Pá Agrícolatraseiracom sistema hidraulicocom capacidade de 200 a 250 L	8.330,0000	8.330,0000
5	1,000	UNI	Distribuidor de fertilizantes e sementescapacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg	16.416,6700	16.416,6700
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	222.634,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Agricultura, no endereço Avenida das Araucárias nº 550, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, comum a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica não obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quais quer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INERÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 238.750,00

12.1.2. Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (D.O. 142)

13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP. 83820001

Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500

13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 24/06/2022.

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Decreto 6306/2022
Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato
Matrícula 351.506
Engenheiro Agrônomo
Telefone (41) 99687-8935

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as
informações anexadas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou
modelo do objeto em tela.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 41854/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
PROTOCOLO Nº 41854/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 41854/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues no Departamento de Agricultura, no endereço Avenida das Araucárias nº 550, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contrato;

- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

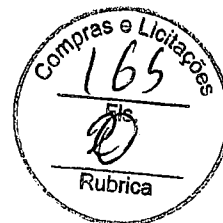
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 819/2022



Processo nº 41854/2022

Interessado: Departamento de Agricultura

Objeto: Análise do Edital e Minuta do Contrato

Pretende a Divisão de Compras e Licitações análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta do contrato, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas.

Da análise tão somente da minuta do edital e do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2022.

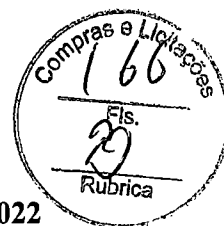
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2022.11.25
11:22:00 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
PROTOCOLO 41854/2022 - Processo Administrativo nº. 267/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 17/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI

Data: 29/11/2022 08:36:40-0300

Verifique em <https://verificador.itd.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 267/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br na data de **17 de Janeiro de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “**Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Itens 1 e 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Itens 3, 4 e 5 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 3 e 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os **Itens 3, 4 e 5 – são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014**, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.5 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Agricultura, no endereço Avenida das Araucárias nº 550, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



produto em linguagem didática, com ilustrações.

18.2. A licitante deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba/PR ou Região Metropolitana.

18.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

18.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 18.1.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

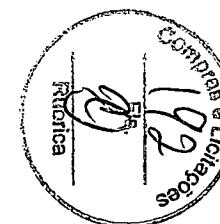
Nr.: 131/2022 - PE

Processo Administrativo: 267/2022
Data do Processo Adm.: 25/11/2022
Processo de Licitação: 267/2022
Data do Processo: 25/11/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	UNI	Carreta agricoladereboque, basculante com comando hidraulico, 4 pneus, com capacidade até 5 .000kg.	41.460,0000	82.920,0000
2	1,000	UNI	Colhedora de milho de umalinhacomgraneleira, hidraulica e semi-hidraulica.	98.999,6700	98.999,6700
3	1,000	UNI	Roçadeiraagricolacom largura minima corte 1,20 metros e Máxima de 1,50 metros	15.967,6600	15.967,6600
4	1,000	UNI	Pá Agrícolatraseiracom sistema hidraulicocom capacidade de 200 a 250 L	8.330,0000	8.330,0000
5	1,000	UNI	Distribuidor de fertilizantes e sementescapacidade de 1300 kg e Máxima de 1500 kg	16.416,6700	16.416,6700
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	222.634,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 267/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, para atender às necessidades do Departamento de Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades para implementos referidos impulsionarão e incentivarão pecuária e a agricultura deste Município; operacionalizado pelo convênio com a Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande que possui a guarda, a manutenção e execução da patrulha agrícola deste Município, com cerca de 80 produtores cadastrados, beneficiando cerca de 60 pecuaristas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação, salvo se o período de garantia de fábrica for maior; deverá ter assistência técnica autorizada em Curitiba-Pr ou Região Metropolitana.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Departamento de Agricultura, no endereço Avenida das Araucárias nº 550, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do Manual do usuário, comum a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica não obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (dias) dias ou horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quais quer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: R\$ 238.750,00

12.1.2. Contrapartida do Município: R\$ 3.581,25 (D.O. 142)

13. DADOS DO PROPONENTE

13.1 Proponente: 95.422.986/0001-02

Razão Social: Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/ PR – CEP. 83820001

Código Município: 9983 – E.A.: Administração Pública Municipal – (41) 3627-8500

13.1.1 Banco: 104-Caixa Econômica – Agência 2864-9 – Conta Corrente: 0060710396

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 24/06/2022.

Claudio Mortari

Diretor Geral Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula 359.368

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Decreto 6306/2022
Telefone (41) 99990-9048

Leonardo Kovalhuk

Fiscal do contrato
Matrícula 351.506
Engenheiro Agrônomo
Telefone (41) 99687-8935

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações anexadas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 267/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 267/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 267/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 41854/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues no Departamento de Agricultura, no endereço Avenida das Araucárias nº 550, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Leonardo Kovalhuk, matrícula 351506, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões)

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022

PROTOCOLO Nº 41854/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 267/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00131/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Carreta
Descrição Detalhada: Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Tipo: Tanque , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso: Agrícola , Tipo Pneu: Aro 16 , Quantidade Pneu: 4 U
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 82.920,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

2 - Trator
Descrição Detalhada: Trator Potência: 110 CV, Tipo Combustível: Diesel , Tipo Motor: Turbo Intercooler, 4 Cilindros , Tipo Uso: Agrícola , Características Adicionais: Plataformado, Com Capota E Estrutura Anticapotagem , Tipo: Trator
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 98.999,67
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

3 - Roçadeira agrícola
Descrição Detalhada: Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 140 CM, Altura Corte: 5 A 20 CM, Rotação: 540 RPM, Tipo Engate: 3 Pontas , Características Adicionais: Com 2 Facas De Roçagem, Compatível Com Trator Po-
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 15.967,66
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Peça / componente equipamento agrícola
Descrição Detalhada: Peça / Componente Equipamento Agrícola Tipo: Pá Agrícola Dianteira , Aplicação: Trator Massey Ferguson Modelo Mf 4283/4 , Características Adicionais: Lamina:1.700mm/Concha:0.600 M3/Levante:2.900/Hidráulica
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 8.330,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

5 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Aplicação 2: Aspersão E Irrigação , Tipo 8: Injetor De Fertilizante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 16.416,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



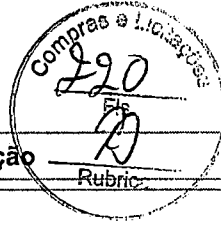
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



29/11/2022 08:43:05



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00131/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

41854/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

5

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura.

Data da Divulgação

30/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 17/01/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Compras e Lic.
291
9

Rubrica



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 241/2022 de 29 de novembro de 2022

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
PROTOCOLO 41854/2022 - Processo Administrativo nº. 267/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura, Edilal e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 17/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2022.

gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOKA a Tomada de Preços 004/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezia, município de Fazenda Rio Grande, por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou EMACASSADA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 839/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 007/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandala; Rua Camplinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
A CRISTAL BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPELHOS
LTD.A torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio
Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para a atividade
de fabricação de artigos de vidro situada à Rua William Booth
2364, bairro Boqueirão, Curitiba, PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
Comércio de Combustíveis Pastorelo S.A. (CNPJ
79.964.177/0005-91) toma público que irá requerer ao Instituto
Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para
posto de combustíveis para veículos automotores a ser implanta-
da na Rodovia BR 116, número 17.555, Bairro Campina, em
São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-970.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
Comércio de Combustíveis Pastorelo S.A. (CNPJ
79.964.177/0016-44) torna público que irá requerer ao Instituto
Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para
posto de combustíveis para veículos automotores a ser implanta-
da na Rodovia BR 373, sem número, km 212, Bairro Restinga,
em Ipiranga-PR, CEP 84.450-000.


MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 007/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandara; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e, como o objeto em favor da seguinte empresa: **VY PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.949.001/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 1.981.225,00 (um milhão, noventa e oito e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). O processo aludido à legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 818/2022 da Procuradoria Geral do Município

 **SINDICATO DOS ADMINISTRADORES
DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
No uso de suas atribuições estatutárias, o Diretor Vice-Presidente do
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ - SINAEP, CONVOCA
todos os(as) Administradores(as), filiados ou não, da COMPANHIA PA-

2) Analisar a Proposta apresentada pela Copela para o Acordo específico sobre a Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados 2023

1.2) Autorizar para que o SINAEP assinasse o Acordo Específico sobre a Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados 2023 e 2024;

1.3) Deliberar sobre a cobrança de Taxa Assistencial de 1,0% (um por cento) do salário mensal líquido (R\$ 1000), aos Administradores(as) e não assegurado o direito de oposição à Taxa Assistencial em termos da Lei Orgânica do Estado de 28/04/2012 da Condicionada Nacional de Promoção da Liberdade Sindical - Conals. O prazo para entrega da carta de oposição será de 10 (dez) dias contados a contar do primeiro dia útil após a aprovação do Acordo Coletivo em Assembleia.

2) O prazo para a assinatura do Acordo Coletivo e do Acordo Específico é o quorum mínimo para deliberado será de 35% da categoria, somando das Assembleias On-line e presencial.

Todos os participantes on-line deverão estar com o áudio e imagem abertos para participação. O prazo para a assinatura do Acordo Coletivo e do Acordo Específico será de 30 dias, a contar da data de sua aprovação em Assembleia.

Cunhã, 23 de novembro de 2023.

2) Analisar a Proposta apresentada pela Copela para o Acordo específico sobre a Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados 2023

1.2) Autorizar para que o SINAEP assinasse o Acordo Específico sobre a Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados 2023 e 2024;

1.3) Deliberar sobre a cobrança de Taxa Assistencial de 1,0% (um por cento) do salário mensal líquido (R\$ 1000), aos Administradores(as) e não assegurar o direito de oposição à Taxa Assistencial em termos da Lei Orgânica do Estado de 2019/2012 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical - Conals. O prazo para entrega da carta de oposição será de 10 (dez) dias contados a contar do primeiro dia útil após a aprovação do Acordo Coletivo em Assembleia.

2) O prazo para a assinatura do Acordo Coletivo e do Acordo Específico é o quorum mínimo para deliberado será de 35% da categoria, somando das Assembleias On-line e presencial.

Todos os participantes on-line deverão estar com o áudio e imagem abertos para participação. O prazo para a assinatura do Acordo Coletivo e do Acordo Específico será de 30 dias, a contar da data de sua aprovação em Assembleia.

Cunlândia, 23 de novembro de 2023.

REIFICAÇÃO DE EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carnes e derivados e hortifrutivos) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, mediante autorização pelo Processo Licitatório nº Pregão Eletrônico nº 03/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.668/0001-39.

CONTRATADA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.045.155/0001-19.

DO OBJETO DO ADITIVO: Em face da elevação de preços e negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera o valor unitário de R\$ 43,35 (quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) para "CLAUSULA QUINTA DO VALOR DO PAGAMENTO", ficam reequilibrados os itens 46, 47, 48; 50 e 51 aditivando

ONDE SE LÊ: "R\$ 33,35/1, (a quinquenta e três reais e trinta e cinco centavos e seis centavos) do valor total do contrato.

LEIA-SE: R\$ 23.117,58 (vinte e quatro mil e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) o presente termo do contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolaredo, exarada no despacho administrativo nº 1089/2022, com parecer jurídico 419/2022, em anexo, e a minuta do termo aditivo, em anexo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Informações complementares do Edital encontram-se no site: www.comprasnet.gov.br, sob o nº 007/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2022 da Procuradoria Geral do Município.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2022.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
824986122

Documento emitido em 30/11/2022 14:10:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11303 | 30/11/2022 | PÁG. 61

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

mentos agrícolas através do convênio nº 007/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2022 da Procuradoria Geral do Município.

129141/2022

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 14 de dezembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 55/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK UP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 30 de novembro de 2022.
Cristina Santos Neri
Pregoeira

129616/2022

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2023, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	862,89 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2022.
Luís Carlos Turatto
Prefeito

129311/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 006/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LiDAR, mapeamento móvel terrestre 360° LiDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande – PR, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62, vencedora com o valor global de R\$ 3.351.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 818/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Novembro 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

129164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022
PROTOCOLO 41854/2022 - Processo Administrativo nº. 267/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 007/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa Jandaia; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 1.981.225,16 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Novembro 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

129442/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 004/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para Implantação da Praça Veneza, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Veneza, município de Fazenda Rio Grande, por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou FRACASSADA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 839/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

129518/2022

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, novas, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 30/11/2022 às 08:30h do dia 12/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 12/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 12/12/2022, acrescido do período alcatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2022

CAROLINE RODRIGUES DE A
Pregoeira Oficial

129343/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022



VALOR MÁXIMO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento
de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30
às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do
telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2022.
ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

129665/2022

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de
sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 14 de
dezembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 55/2022, cujo
objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK UP, PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DE *PLACAGEM, OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE*
DIAMANTE DO SUL-PR. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através
do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas
através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de
licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às
17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 30 de novembro de 2022.
Cristina Santos Neri
Pregoeira

129616/2022

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9:00 horas do
dia 10 de janeiro do ano de 2023, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130,
Centro, em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime
de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem
reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	862,89 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no
horário comercial, ou solicitada através do e-mail
claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e
pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação
no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (046) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

129311/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 006/2022,
a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços
de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LiDAR, mapeamento
móvel terrestre 360° LiDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e
tributária do município de Fazenda Rio Grande, em favor da seguinte empresa: GEODADOS
SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS
nº 03.338.574/0001-62, vencedora com o valor
milhões trezentos e cinquenta e um mil reais),
pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer
Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de
Marco Antonio Marcondes
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022
PROTOCOLO 41854/2022 - Processo Administrativo nº. 267/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas através do Convênio nº
921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de
Agricultura. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/11/2022
às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 17/01/2023 às
09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

129141/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº
007/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de
pavimentação urbana: Avenida Paraná; Travessa União da Vitória; Travessa
Jandala; Rua Campinas e Rua Bahia, conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte
empresa: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 43.993.449/0001-00, vencedora com o valor global de R\$ 1.981.225,16 (um
milhão, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis
centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação,
conforme Parecer nº 816/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Novembro 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

129442/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Tomada de Preços 004/2022, a qual
tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação da Praça
Venezuela, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos
Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezuela, município de Fazenda Rio Grande,
por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou FRACASSADA, em
atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Revogo
o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993,
conforme Parecer nº 839/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

129518/2022

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a
licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, novas, com recursos do Convênio
Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 30/11/2022 às 08:30h
do dia 12/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 12/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia
12/12/2022, acrescido do período alcatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o
mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, no
horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
825006122

Documento emitido em 30/11/2022 14:10:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11303 | 30/11/2022 | PÁG. 61

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

NE RODRIGUES DE A
pregoeira Oficial

129343/2022

O DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	131		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	267/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de implementos agrícolas através do convênio nº 921369/2021 - Plataforma + Brasil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Agricultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0701203044905200000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	222.634,00		
Data de Lançamento do Edital	30/11/2022	Data Registro	30/11/2022
Data da Abertura das Propostas	17/01/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0041854/2022

Número do processo:	0041854/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	145779 - Departamento de Agricultura				
Beneficiário:					
Solicitação:	13 - Minuta				

Código do parecer: 12 Número do processo: 0041854/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/11/2022 14:15:48

Parecer: Ao(A) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 17/01/2023 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim